



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.472

BELEM — SEXTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 1957

DECRETO N. 2.259-A — DE 3
DE ABRIL DE 1957

Institui o prêmio "José Veríssimo" e dá outras providências

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e considerando que se comemora, nesta data, o centenário de nascimento do renomado escritor paraense José Veríssimo de Matos; Considerando que o notável homem de letras, além de haver publicado trabalhos de grande valor, enalteceu a terra paraense no exercício de cargos públicos que desempenhou com destacado brilhantismo e capacidade invulgar;

Considerando que é dever do Governo homenagear aqueles que prestaram assinalados serviços ao Estado, à Pátria e à cultura nacional;

Considerando, finalmente, que a solicitação feita pela Academia Paraense de Letras, em ofício dirigido ao Governador, recebeu o parecer favorável da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o prêmio "José Veríssimo", no valor de Cr\$ 20.000,00 em homenagem à data do centenário do con-sagrado escritor paraense, que hoje se comemora.

Art. 2.º O referido prêmio será conferido a quem escrever o melhor trabalho sobre a personalidade e a obra de José Veríssimo, cabendo à Academia Paraense de Letras a organização do respectivo Regulamento e à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a aprovação final, devendo o prêmio ser entregue ao vencedor, de acordo com a regulamentação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

(*) DECRETO DE 23 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto, datado de 1 de abril de 1957, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alberto Queiroz para exercer, interinamente, o cargo de Redator, padrão G, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, vago com a aposentadoria de Armando Braga Pereira.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1957.
Palácio do Governo do Estado
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

(*) — Reproduzido por ter sido com incorreção.

DECRETO DE 29 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antônia Lemos da Silva, ocupante do cargo de Estatístico-Auxiliar, classe C, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, 60 dias de licença-reposo, a contar de 7 de março a 5 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Pessoa de Oliveira
resp. pelo Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 29 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Murta Menezes, ocupante do cargo de Estatístico-Auxiliar, classe C, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, 90 dias de licença-reposo, a contar de 1 de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Pessoa de Oliveira
resp. pelo Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 24 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Celso do Amaral Figueiredo, ocupante efetivo do cargo de Coletor, padrão C, do Quadro Único, da Coletoria de Marabá para a de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1957.
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 24 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado resolve, tendo em vista os termos do Venerando Acórdão n. 725, de 23 de março de 1957, do Tribunal de Justiça do Estado, reintegrar, de acordo com o art. 61, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alfredo José Chuquia, no cargo de Coletor, padrão C, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 25 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Urbano Bentes da Cunha para exercer, em substituição, o cargo de Escrivão da Coletoria de Juruti, padrão A, do Quadro Único, durante o impedimento do titular José Nunes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 2 DE MAIO
DE 1957

O Governador do Estado resolve remover, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Lopes Viana, ocupante efetivo do cargo de Escrivão, padrão A, do Quadro Único, da Coletoria de Igarapé-Açu para a de Cametá, vago com a exoneração de Gregório Wanzeller.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 2 DE MAIO
DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Gregório Wanzeller do cargo de Escrivão da Coletoria de Cametá, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 22 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Gomes Ferreira do cargo de professor de 1.ª, entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dulce Lameira da Silva Jardim para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto, datado de 28 de fevereiro de 1957, que removeu ex-officio de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Patrício Alves da Cunha, ocupante do cargo de professor de 1.ª, entrância, padrão A, do Quadro Único da escola de Jacarecapa, Município de Monte Alegre para Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Rosa Lameira Jardim do cargo de professor de 1.ª, entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

* * *

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 3262

Tenente CLÁUDIO DE SOUZA MENEZES
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-ChefeMateria paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas,
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	500,00
Número avulso	2,00
Número atrasado	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	500,00

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais
será, na venda avulsa, de Cr\$ 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez	300,00
Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusive,	10 % de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20 %	sem.
Cada centímetro por coluna	Cr\$ 10,00

IMPORTE

As Repartições Públicas devem remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.As reclamações pertencentes à matéria retribuída,
nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas, por
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo,
24 horas após a saída dos jornais oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.A matéria paga será retribuída das 8 às 14,00 horas
nesta l. O., e no posto coletor, na 13 de Maio, 49, das 8,00
às 11 horas, exceto aos sábados.Excetuadas as para o exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época,
por seis meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão
impressas o número do talão de registro, o mês e o ano em
que findará.A fim de evitar solução de continuidade no recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação
com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes,
quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de
cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da
Imprensa Oficial.Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Rosário Alves Maciel da Silveira, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dr. Paula Pinheiro, Município de Bragança, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 14 de março a 12 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 98 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Antonia Ribeiro, ocupante do cargo de professor de Canto Orfeônico, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 18 de fevereiro a 18 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucila Rodrigues Ferreira, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da Capital, 60 dias de licença-reposu, a contar de 18 de março a 16 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João d'Oliveira Almeida, diarista equiparado, do Instituto Lauro Sodré, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 de janeiro a 14 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1957.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nilze Siqueira Pinheiro, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Bragança, 90 dias de licença-reposu, a contar de 1 de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Doraci Machado de Menezes, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas da Vila de Fernandes Belo, Município de Vianópolis, 90 dias de licença-reposu, a contar de 18 de março a 15 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Zeneide Gomes Negrão, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, 90 dias de licença-reposu, a contar de 25 de fevereiro a 25 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clair Maria de Vasconcelos Azevedo, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Soure, 90 dias de licença-reposu, a contar de 1 de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1957.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Apolônia Campos de Araújo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Emília Bentes Amorim para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Socorro Ma-

Sexta-feira, 3

chado Bezerra para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Deusarina Campos Dantona para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Osmarina Alves Bezerra de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Manito de Lima para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivana Santana para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Araci Fonseca Madeira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro

de 1953, Dinair Lima de Araújo para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Belmira Corrêa Pedrada para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alice Pereira da Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Bittencourt Sena para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivone Altamira Varela Cardoso para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Ferreira Magalhães para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Julia Bastos de Oliveira, no cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto, datado de 25 de fevereiro de 1957, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Niobe Ferreira dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Tereza Calderaro Miléo Câmara do cargo de Diretor, padrão D, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Ramos da Silveira, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola Harmonia n. 1, no Bairro da Pedreira, 90 dias de licença-reposo, a contar de 11 de março a 8 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Rabêlo da Costa, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da Capital, 60 dias de licença-reposo, a contar de 15 de janeiro a 15 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Mendes Teixeira, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na

escola do lugar Santo Antonio, Município de São Sebastião da Boa Vista, 90 dias de licença-reposo, a contar de 4 de março a 1 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Doralice Djanira Barbosa de Sousa, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola isolada do lugar Mocajuba, Município de Cametá, 60 dias de licença-reposo, a contar de 24 de março a 22 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Rosilda Rocha Lima, extranumerária diarista da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Antonio Martins Gaspar, no cargo de Almojarife, padrão D, do Quadro Único, lotado na Colônia de Marituba, da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alirio de Andrade Barbosa, ocupante do cargo de Polícia Sanitária, classe C, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Saúde Pública, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 4 de abril a 1 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

15/5/57

Ofícios: N. 156, do Serviço de Cadastro Rural — Ao S.E.F., para parecer.

N. 309, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo cópia autêntica do ofício originário da Delegacia de Polícia de Castanhal — A consideração do Dr. S.O.T.V.

N. 28, da Academia Paraense de Letras — Transmite-se à A.P.L. a informação da S.E.F.

N. 3, da Prefeitura Municipal de Muaná — Ao S.F., para anotar e oficializar ao Sr. Prefeito de Muaná agradecendo inestimável colaboração com o Estado.

N. 32, do Conselho Escolar de Igarapé Açu — A consideração e parecer do Dr. S.O.T.V.

N. 23, da Prefeitura Municipal de Capim, em que é interessado o Sr. Emiliano da Silva Souza — Ao S.I.J., para baixar ato.

990, da Comissão de Congresso das Testemunhas de Jeová — Cliente. Responder que sim.

N. 342, do Departamento do Material, em que é interessado o Sr. Laurimar Fernandes Gaspar — Nada há que deferir.

N. 1411, da Secretaria de Educação e Cultura, encaminhando ofício n. 74, da Prefeitura Municipal de Santarém — Ao S.E.F., para dizer.

N. 420, da Secretaria de Estado de Produção — Ao S.E.G., para oficializar.

Requerimentos: De Athemogenes Mariocay da Fonseca — Como requer, face ao parecer. Ao S.E.F., para o preparo da respectiva mensagem à A. Legislativa.

Do Estado do Pará — Ao S.E.G. Oficie-se aos Srs. Secretários de Educação e Cultura, Finanças e Saúde Pública, para que informem porque não foi cumprida a Portaria n. 200, de 5 de julho de 1956.

De Isaura Cavaleiro da Silva — Concedo, 60 dias, a contar do dia 29 de janeiro último.

De Prudente Ribeiro de Araújo — Desligue-se como pede. Ao Ten. Amorim para restituir os documentos pedidos.

De Edgar Maia Lassance Cunha — Indeferido. Os serviços do signatário são indispensáveis no momento.

De Yolanda Goiabeira da Silva — Indeferido, por falta de amparo legal.

De Raimundo Nonato Ferreira Filho — Informe o D.P.

De Luiza Coelho Moutinho Guimarães — Ao D.P., para dizer.

De José Inácio de Lima — E face do laudo de inspeção a que se submeteu e dos pareceres da C.G.E. e S.I.J., concedo a aposentadoria. Ao D.P., para baixar ato.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a sra. Heliana Nazaré da Silva.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Heliana Nazaré da Silva, Atendente da Secretaria de Saúde Pública.

Salário e Verba — A contratada perceberá o salário mensal de hum mil cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "Sec. Saúde Pública" Pessoal, Consignação Pes. Variável — Sub-consignação — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Saúde Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1.º de março e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Julieta Santana Monteiro e Romero José Maria de Oliveira.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Antonio de Moraes Cardoso.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratado — Antonio de Moraes Cardoso, Motorista, do Presídio São José.

Salário e Verba — A contratada perceberá o salário mensal de dois mil e quinhentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "Pres. São José" Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-consignação — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: José Pessoa de Oliveira e Pedro Batista Lima.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Benedito José dos Santos Ferreira.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratado — Benedito José dos Santos Ferreira, Sinalheiro da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "Deleg. de Trânsito" Pessoal, Consignação Pes. Variável — Sub-consignação — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Antonio Pantoja da Silva e Roberto de Albuquerque.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Gerardo Rodrigues de Paiva.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratado — Gerardo Rodrigues de Paiva, Sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "Deleg. Trânsito" Pessoal, Consignação Pes. Variável — Sub-consignação — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: José Barreiros Charchar e Miguel Casiano dos Santos.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Aguiar Petronilo dos Santos.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratado — Aguiar Petronilo dos Santos, Sinalheiro da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "Del. de Trânsito" Pessoal Consignação Pessoal Variável — Sub-consignação — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Antonio Pantoja da Silva e Manoel de Azevedo Santos.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Guaraci Marques Tavares.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratado — Guaraci Marques Tavares, Sinalheiro da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "Del. de Trânsito" Pessoal Consignação Pessoal Variável — Sub-consignação — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Antonio Pantoja da Silva e Antonio Lisboa Furtado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Sandoval da Silva Rocha.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratado — Sandoval da Silva Rocha, Sinalheiro da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "Del. de Trânsito" Pessoal Consignação Pessoal Variável — Sub-consignação — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Manoel de Azevedo Santos e Péricles Rodrigues de Lima.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Antonio de Souza Rolim.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratado — Antonio de Souza Rolim, Sinalheiro da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de hum mil e duzentos e cinquenta cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "Del. de Trânsito" Pessoal, Consignação

Data e Vigência — O contrato foi firmado em e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: José Barreiros Charchar e Miguel Casiano dos Santos.

ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratado — Antonio de Souza Rolim, Sinalheiro da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "Del. de Trânsito" Pessoal Consignação Pessoal Variável — Sub-consignação — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Romualdo Guedes da Silva e Milton Alves de Melo.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Antonio Anatolio Rodrigues.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratado — Antonio Anatolio Rodrigues, Sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "Del. de Trânsito" Pessoal Consignação Pessoal Variável — Sub-consignação — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Antonio Pantoja da Silva e Raimundo Caetano de Souza Castro.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Benedito Baratinha da Silva.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratado — Benedito Baratinha da Silva, Sinalheiro da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "Del. de Trânsito" Pessoal Consignação Pessoal Variável — Sub-consignação — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Antonio Pantoja da Silva e José Veríssimo Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Dioclecio Lopes dos Santos.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratado — Dioclecio Lopes dos Santos, Sinalheiro da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de hum mil e duzentos e cinquenta cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "Del. de Trânsito" Pessoal, Consignação

Data e Vigência — O contrato foi firmado em e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Manoel de Azevedo Santos e Péricles Rodrigues de Lima.

Pessoal Variável — Sub-consignação — contratos, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Mariano da Costa Cunha e José Barreiros Charchar.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Vicente de Souza Pinto.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 25/4/57.

Ofícios:
N. 92, do Tribunal de Contas do Estado sobre a aposentadoria do sinalheiro Ottoni Soares de Azevedo — Ao D.P.
N. 94, do Tribunal de Contas do Estado sobre a aposentadoria de Heretiano Caldas Lins, lotado no D.E.S.P. — Ao D.P.
N. 250, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a petição n. 0236, de Deocleciano Pinheiro de Araújo, escrivão de polícia na capital, pedindo licença saúde — Ao D.P., para exame e parecer.
N. 258, do Departamento Estadual de Segurança Pública, pedido de pagamento de duodécimo — A S.F.
N. 259, do Departamento Estadual de Segurança Pública, proposta de aposentadoria de sinalheiro Raimundo Agripino da Silva — Ao D.P., para exame e parecer.
N. 163, do Tribunal de Justiça do Estado, tratando de Antonieta Dolores Teixeira, escrivã da Coletoria de Santarém — Estando providenciando, archive-se.

Em 26/4/57.
Boletins:
N. 78, da Polícia Militar, serviço para o dia 25/4/57 — Cliente. Archive-se.
N. 94, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 25/4/57. — Cliente. Archive-se.

Ofícios:
N. 186, da Assembléia Legislativa, encaminhando cópia da Emenda Constitucional n. 1 — A D.E., para os devidos fins.
N. 309, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo cópia do ofício da delegacia de polícia de Castanhal — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Em 29/4/57.
N. 6, da Polícia Militar, sobre a proposta da reforma do 10. sargento Aguiinaldo de Deus Antunes Cardoso — Esta Secretaria nada tem a opor a reforma solicitada neste expediente. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor.

Em 30/4/57.

Processos:
N. 1745, do SESP — Embarque-se.
N. 102-R, do Território Fe-

Contratado — Vicente de Souza Pinto, Sinalheiro da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil e cem cruzeiros, corrente da respectiva despesa à conta da Verba "Del. de Trânsito" Pessoal, Consignação Pes. Variável — Sub-consignação — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Antonio Pantoja da Silva e José Veríssimo Silva.

Em 30/4/57.

S/n., da Assembléia Legislativa, comunicação — Agradecer e arquivar.

N. 101, da Polícia Militar, anexo o ofício 353, do D.E.S.P., sobre a aposentadoria do Guarda civil, Euclides Elias de Oliveira. — A vista do que consta do presente expediente esta Secretaria opina pela decretação da aposentadoria, por incapacidade definitiva do guarda civil de 3a. classe, de n. 119, Euclides Elias de Oliveira, observadas as exigências legais. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 1, da Associação Rural de Ananindeua, comunicação de posse da nova Diretoria — Agradecer e arquivar.

N. 316, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a carta n. 70, de Eduardo Pontes da Silva, Castanhal, com uma informação do referido Departamento — A vista da informação de fls. 9, provida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, opino pelo arquivamento do presente expediente, dando-se ciência ao signatário da carta da referida informação. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 264, do Departamento Estadual de Segurança Pública, pagamento de aluguel da casa onde funciona o comissariado de polícia da Vila de Joanes, referente aos meses de janeiro a abril — A S.F.

N. 501, do Departamento do Pessoal, sobre o processo de aposentadoria de Rita Amélia Machado, professor em Barcarena — A D.E., para o devido encaminhamento.

N. 500, do Departamento do Pessoal, sobre o processo de aposentadoria de Alarico Augusto Alves Monteiro, contador, lotado no D.D. — A D.E., para encaminhar.

N. 191, do Tribunal de Justiça do Estado, encaminhando o Acórdão n. 770, sobre o mandado de segurança requerido por José da Cunha Leite — A D.E., para o expediente habitual.

N. 529, da Secretaria de Saúde Pública, anexos os laudos de inspeção de saúde dos funcionários, Ubirajara Moreira Rodrigues da Silva e Carmen Joana da Paixão Alves — Encaminhar ao D.P.

deralde Rondônia — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
N. 1897, da Booth (Brazil) Ltd. — Verificado, embarque-se.
N. 1908, de Mourão Ferreira Comércio e Indústria S. A. — Ao funcionário Lello Almeida, para assistir e informar.
N. 1900, do Doutor Judah

Levy — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 106 S/T, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1856, da Casa do Filho do Seringueiro — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1889, da Sociedade Geral de Exportação Ltda. — Ao conferente do armazém, para verificar e permitir o embarque.

N. 1919, de Jorge Homci — Ao chefe do Posto Fiscal do Genipapo, para providenciar e informar.

N. 187, do Gabinete do Governador — A Contadoria.

N. 1877, do Banco de Crédito da Amazônia — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para mandar assistir e informar.

N. 1917, de Barros & Cordeiro, Comércio e Navegação S/A. — Ao chefe do posto fiscal do Porto do Sal, para providenciar e informar.

N. 1918, do Comércio e Industrias Pires Guerreiro, S/A. — Ao funcionário Lello Assis de Almeida, para verificar e informar.

N. 1912, de M. F. Gomes Cia. Ltda. — Ao chefe do posto fiscal do Entrocamento, para os devidos fins.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1913, de Franco Bressan e 088, da 1a. Zona Aérea — Dada, baixa no manifesto geral, entregue-se.

gue-se.

N. 1914, da Indústria e Comércio de Minérios S/A. (ICOMI) — Verificado, embarque-se.

N. 1915, de Juvenal Rodrigues — Verificado, embarque-se.

N. 1909, da Companhia Nacional de Navegação — Embarque-se.

N. 087, da 1a. Zona Aérea — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 11, do Departamento de Classificação — A Secretaria, para providenciar de acordo com o solicitado.

De Adriano Andrade & Cia., Silva Vaz & Cia., J. B. Costa, Júlio Moraes — A Seção de Fiscalização.

De Jorge Soares — A Seção de Fiscalização, para mandar certificar.

De Freitas & Costa — A Seção de Fiscalização, para as devidas transferências.

De M. E. Rufell & Cia. — A Seção de Fiscalização, para as devidas transferências.

De Vicedy Representações Ltda., R. A. da Silva, Teresinha Bala Bentes, Edison Costa — A Seção de Fiscalização, para informar.

Da Secretaria de Estado de Finanças — A Seção de Fiscalização, para os devidos fins.

De Mário Costa — A Seção de Fiscalização, para encaminhar ao Departamento de Receita.

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Otávio França
Diretor

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Marabá, em que é requerente: Lucy Gorayeb.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido a requerente Lucy Gorayeb, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-officio para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. V. em 23 de abril de 1957.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Tucuruí, em que é requerente: Raimundo Aidano de Araújo e título expedido em nome de Antonio Borges Pires Leal.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado opinam pelo deferimento do requerido e com a expedição do título em nome de Antonio Borges Pires Leal;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial de Raimundo Aidano de Araújo expedindo o Título Provisório em nome de Antonio Borges Pires Leal em face de que consta dos documentos de fls. 26 e 27 dos autos, recorrendo, ex-officio para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. V. em 30 de abril de 1957.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 429 — DE 2 DE MAIO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948, e tendo em vista o que consta dos Memorandum n. 263/57-AT, 35/57-SEP, do Relatório apresentado pelo Engenheiro Carlos Hermann dos Santos Porto, do Memorandum s/n. de 16-4-57 dêsse Engenheiro, bem como do Ofício s/n., de 17-4-57, firmado pelo Caixa Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira,

RESOLVE:

Com fundamento nos artigos 102 e 103 do Decreto n. 1308, de 22-7-53, que correspondem aos artigos 104 e 106, respectivamente, da lei n. 749, de 24-12-53, determinar a instauração de inquérito

administrativo, a fim de apurar a procedência ou não das irregularidades apontadas contra o sr. Abel Barros dos Santos, engenheiro, ref. 21, classe 1, do Quadro Único, do Pessoal do DER-PA, cujos trabalhos deverão ser procedidos na forma e prazos da lei por Comissão presidida pelo funcionário Antero dos Santos Soeiro, Sub-Procurador, Ref. 20, classe 3, tendo como vogais Antonio dos Santos Alves, Oficial Administrativo, Ref. 12, classe 2, e Mário Lacerda de Araújo, Escriturário, Ref. 4, classe 1.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral do DER-PA., em 2 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAIS

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o Senhor Adm. Raimundo da Silva, guarda civil de 3ª. classe, n. 144, a reassumir o exercício de suas

funções, dentro do prazo de trinta dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser demitido do cargo por abandono de emprego, depois do competente inquérito administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcio-

nários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 26 de março de 1957.

Orlando de Carvalho Pinto

Chefe do S/A

(G. — Dias 28, 29, 30/3; 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 30/4; 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 9/5/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Pelo presente edital, fica notificada a Sra. Maria Pierre Alves da Cunha, ocupante do cargo de Atendente, classe A, do Quadro Único, lotada no Centro de Saúde n. 2, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita a prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24-12-1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente desta Secretaria, lavrei o presente edital, extraído do mesmo cópia autêntica, para ser publicada no Diário Oficial.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 5 de março de 1957. — (a.) Eunice Guimarães, Chefe de Expediente.

Visto: — Henry Kayath, Secretário de Saúde Pública.
(G. — 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4/57 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14/5/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente edital, notifico a professora Alexandrina das Neves Rodrigues, com exercício nas escolas reunidas da vila de Boa Vista de Iririteua, município de Curuçá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, de ordem do senhor Secretário de Educação e Cultura, extraído do mesmo edital uma cópia autêntica para ser publicada no Diário Oficial.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, chefe de expediente, em substituição, o escrevi e assino. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de Abril de 1957. — (a.) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente.

Visto: — Cunha Coimbra, Secretário de Educação e Cultura.
(G. — 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4/57 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14/5/57)

Pelo presente edital, fica notificada D. Pedrina Lopes Monteiro, ocupante efetiva do cargo de Professora da Escola de 1ª. entrância, padrão A, do quadro único, lotada na Escola noturna da Cidade de Alenquer, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exerci-

cio de seu cargo sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de coação ou impedimento legal ser demitida por abandono de cargo, nos termos do artigo 205, combinado com o artigo 36, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, mandou o Sr. Secretário de Educação e Cultura lavrar o presente edital de notificação, e dele extrair uma cópia autêntica, para ser publicada no Diário Oficial.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente desta Secretaria, em substituição, lavrei o presente e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, 1 de abril de 1957. — (a.) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente.

Visto: — Cunha Coimbra, Secretário de Educação e Cultura.

(G. — 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4/57 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14/5/57)

Chamada de funcionário

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24/12/53, pelo presente edital, convido as funcionárias Reny Silva Costa, Professor, padrão E, lotada na Escola República do Uruguai e Raimunda Fernanda Azevedo, professor, padrão G, lotada na Escola Franklin Roosevelt, a assumirem, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de seus cargos, dos quais se acham afastadas por mais de trinta dias, consecutivos, sob pena de findo o referido prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, serem demitidas por abandono de seus cargos, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração, 17 de abril de 1957.

Fátua Costa

Secretário de Administração
(G. — 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30/4/57 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12/5/57)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Hildegardo B. Fortunato, resp. pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Lindolfo Monteiro de Barros, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Al-fonso Costa, Perebehu, Pedro Miranda, Marquês de Herval, a...

118,00 m.

Dimensões:

Frente — 12,00 m.

Fundos — 32,00 m.

Área — 640,00 m².

Forma regular, baldio

Convindo os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original a porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de abril de 1957. — (a.) Hildegardo Bentes Furtado, p/Secretário de Obras.

(T. 18.039 — 3, 13 e 23-5-57)

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Dr. Airio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Gatasse Elias Kalume, sr. casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Aristides Lobo, O de Almeida, Assis de Vasconcelos e Piedade a 1,65 m.

Dimensões:
Frente — 7,65 m.
Fundos — 9,00 m.
Área — 68,85 m².
For regular.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de abril de 1957. — (a) Airio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras. (T. 17.979 — 3, 13 e 23-5-57)

Aforamento de terras
Sr. Eng. Hildegardo B. Fortunato, resp. pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Maria de Lourdes M. e Silva, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Domingos Marreiros, Antonio Barreto, 3 de Maio e 14 de Abril de onde dista 99,80 m.

Dimensões:
Frente — 5,45 m.
Fundos — 40,00 m.
Área — 218,00 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio, cercado.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de maio de 1957. — (a) Hildegardo B. Fortunato, p/ Secretário de Obras. (T. 17.986 — 3, 13 e 23-5-57)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Luiz Gonzaga Baganha, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. João Santana Filho, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Pirajá, Itororó, Almirante Barroso e 1.º de Dezembro a 47,35 m.

Dimensões:
Frente — 6,70 m.
Fundos — 57,80 m.
Área — 378,26 m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel sn. e à esquerda com o imóvel n. 1282. Terreno edificado n. 1284.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do refe-

rido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de Março de 1957.
Luiz Gonzaga Baganha
Secretário de Obras
(T — 17.816 — 12, 23/4 e 3/5/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Luiz Gonzaga Baganha, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Francisca Romana Maurício, brasileira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: D. Romualdo de Seixas, D. Pedro, Bernal do Couto e Jerônimo Pimentel, de onde dista 81,40 m.

Dimensões:
Frente — 6,65 m.
Fundos — 61,75 m.
Área — 443,6375 m².

Forma paralelogramica. Confina à direita com o terreno baldio, e à esquerda com o de n. 421. No terreno há uma casa coletada sob o n. 415.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de abril de 1957.

Luiz Gonzaga Baganha
Secretário de Obras
(T — 17.886 — 13 e 23/4 e 3/5/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Luiz Gonzaga Baganha, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Airton Pinto Fanaia, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Bateria, Diamante, Condurú e 16 de Novembro, a 158,80 m.

Dimensões:
Frente — 8,50 m.
Fundos — 100,00 m.
Área — 850,00 m².

Forma regular. Terreno baldio. Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da

Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de abril de 1957.

Luiz Gonzaga Baganha
Secretário de Obras

(T — 17.691 — 13, 23/4 e 3/4/57)

ANUNCIOS

SOARES DE CARVALHO, SAGÕES E ÓLEOS

Comunicamos aos srs. Acionistas que está em pagamento, dentro das horas do expediente, na Sede Social à Avenida Senador Lemos, n. 147, o Dividendo referente ao exercício findo.

Belém, 2 de maio de 1957.

Os Diretores:

(aa) Luiz Figueiredo Moraes e Manoel Gonçalves Leão.

(Ext. — Dias 3, 4 e 7-5/57)

"SANTA MÔNICA", BENEFICIAMENTO DE BORRACHA S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária

Às quatorze horas do dia cinco de abril de mil novecentos e cinquenta e sete, presente número legal de acionistas para que a Assembléia funcionasse, conforme foi verificado pelo "Livro de Presença", o sr. Presidente Dr. Attila Bebianno, declarou aberta a sessão e convidou para secretariá-la os acionistas senhores Carlos Alberto Xavier Teixeira e Lourival Pinheiro Ferreira.

Dando início aos trabalhos e como não houvesse ata para ser lida, o senhor Presidente mandou que fosse feita a leitura dos anúncios de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL, jornais "Folha do Norte" e "A Província do Pará", nos dias vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito de março do corrente ano, redigidos nos seguintes termos: — "Convidamos os senhores Acionistas da "Santa Mônica", Beneficiamento de Borracha S/A, a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia cinco de abril do corrente ano, às 14 horas, na sede social sita à Trav. Padre Eutíquio, 17, nesta cidade, a fim de procederem à apreciação do Relatório da Diretoria, Ba-

lanço Geral e conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de mil novecentos e cinquenta e seis, bem como o Parecer do Conselho Fiscal e mais o que ocorrer" — Belém, Pa., 25 de março de 1957. — (a) Carlos Alberto Xavier Teixeira — Gentil Pinheiro de Vasconcelos, Diretores. — Isto feito e entrando na primeira parte dos trabalhos, o senhor Presidente convidou o secretário senhor Carlos Alberto Xavier Teixeira a ler o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço Geral relativo ao exercício de mil novecentos e cinquenta e seis. — Em seguida, submeteu à apreciação da Assembléia Geral o Balanço e o Relatório da Diretoria, os quais foram aprovados. A seguir, o senhor presidente declarou que ia suspender a sessão por dez minutos para serem elaboradas as chapas para a eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes. — Reabertos os trabalhos e procedido ao escrutínio, verificou-se haverem sido eleitos os senhores Dr. Cécil Augusto de Bastos Meira, José Pereira Souzellas e Lourival Pinheiro Ferreira, para membros efetivos e para suplentes os senhores Antonio Fernandes Teixeira, José Joaquim Martins e Antonio Cabral Caetano. — Com a palavra o acionista Antônio Fernandes Teixeira propôs que os vencimentos da Diretoria e do Conselho Fiscal continuassem os mesmos do exercício anterior. Como nada mais houvesse a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, por mim, Carlos Alberto Xavier Teixeira, primeiro secretário, lavrada no livro competente. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida, posta em discussão e, finalmente, aprovada sem qualquer impugnação. — Por isso vai assinada por todos os presentes.

(aa) Attila Bebianno; Carlos Alberto Xavier Teixeira; Lourival Pinheiro Ferreira; Antonio Fernandes Teixeira; P.p. José Joaquim Martins; Antonio Fernandes Teixeira e Wady Tomé Chamié.

(Ext. — 3/5/57)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes ns. 1.766 a 1.769, 1.771 a 1.776, 1.778 e 1.779, de 24/1/51)

ASSOCIADO AO LLOYDS BANK LIMITED, CUJO CAPITAL E RESERVAS EXCEDEM £ 27.000.000

CAPITAL AUTORIZADO	£ 5.050.000
CAPITAL REALIZADO	£ 5.050.000
CAPITAL SUBSCRITO	£ 5.050.000
FUNDO DE RESERVA	£ 3.000.000

CASA MATRIZ

6, 7 and 8 Tokenhouse Yard, London, E. C. 2

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 1957

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
A—Disponível			F—Não Exigível		
C a l x a			Capital	100.000.000,00	
Em moeda corrente	93.640.575,70		Aumento de capital	72.000.000,00	172.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil ..	448.896.598,70		Fundo de reserva legal		20.000.000,00
Em depósito à ordem da Sup. da			Fundo de previsão		8.628.885,20
Moeda e do Crédito	40.729.630,00		Outras reservas	150.000,00	200.778.885,20
Em outras espécies	45.356.875,80	628.623.680,20	G—Exigível		
B—Realizável			Depósitos		
Letras do Tesouro			A vista e a curto		
Nacional, incluí-			prazo:		
ve as do valor			de Poderes Públi-		
nominal de			cos	5.610.304,10	
Cr\$ 40.000.000,00			de Autarquias	202.955,70	
depositadas no			em c/c sem limite	940.818.909,30	
Banco do Brasil			em c/c limitadas	425.752.145,10	
à ordem da			em c/c populares	46.003.174,70	
SUMOC	96.100.000,00		em c/c sem juros	56.850.984,60	
Empréstimos em c/			em c/c de aviso ..	247.616.670,10	
corrente	1.169.897.119,30		Outros depósitos ..	258.587.830,40	1.981.442.974,00
Títulos descontados	633.012.481,00		A prazo:		
Letras a receber de			de Poderes Públi-		
c/própria	50.000,00		dos	20.000.000,00	
Correspondentes no			de diversos:		
país	26.234.671,20		a prazo fixo	162.740.038,60	
Agências no exte-			de aviso prévio ...	86.848.808,00	269.588.846,60
rior	20.724.439,30				2.251.031.820,60
Correspondentes no			Outras responsa-		
exterior	7.864.427,60		bilidades		
Outros valores em			Títulos redesconta-		
moeda estrangeira	7.909,80		dos	33.761.778,80	
Outros créditos ..	421.551.122,20	2.279.342.170,40	Letras a pagar	842.499,00	
Imóveis			Agências no País ..	112.713.314,00	
Títulos e Valores			Correspondentes no		
mobiliários:			país	36.666.572,60	
Apólices e obriga-			Agências no exte-		
ções federais ...	925.000,00		rior	40.360.973,60	
Ações e debêntures	84.000,00	1.009.000,00	Correspondentes no		
Outros valores ...			exterior	8.349.937,90	
C—Imobilizado			Ordens de paga-		
Edifícios de uso do			mento e outros		
Banco	157.314.215,30		créditos	502.996.178,00	735.691.253,90
Móveis e utensílios	14.308.659,30				2.986.723.074,50
Material de expe-			H—Resultados Pendentes		
diente	5.369.761,90	176.992.636,50	Contas de resultados		9.831.854,80
D—Resultados Pendentes			I—Contas de Compensação		
Impostos		996.112,80	Depositantes de valores em gar.		3.586.304.240,40
E—Contas de Compensação			de depositantes de títulos em		
Valores em garantia	841.702.387,40		cobrança		
Valores em custódia	2.744.601.873,00		do País	860.056.282,70	
Títulos a receber de c/alheia	1.157.892.875,50		do Exterior	297.836.592,80	1.157.892.875,50
Outras contas	396.663.505,00	5.140.860.620,90	Outras contas	396.663.505,00	5.140.860.620,90
					Cr\$ 8.338.194.435,40
					Cr\$ 8.338.194.435,40

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Despesas Gerais:			
Ordenados	26.301.890,90	Receita de Juros	27.425.046,10
Contribuição ao Instituto de Aposentadoria Pensões dos Bancários	1.807.229,00	Descontos	29.475.984,20
Gastos de Material	2.327.068,90	Menos os do exercício seguinte ..	9.831.854,80
Diversos	7.873.374,40		19.644.129,40
	38.309.563,20		
Impostos	5.064.864,36	Comissões	20.706.078,10
Despesas de Juros	21.503.577,80	Renda de Títulos e Valores Mobiliários	1.016.101,30
Outras contas	10.280.494,36	Lucro em operação de câmbio	6.778.292,70
Amortizações do ativo	418.431,80	Renda de capitais não empregados em operações sociais	113.922,80
	75.576.931,40	Outras Rendas	6.208.162,20
Fundo de Provisão	26.630,00	Recuperação de prejuízos	100.800,00
Saldo creditado à Casa Matriz	6.388.971,20		
	Cr\$ 81.992.532,60		Cr\$ 81.992.532,60

S. E. & O. — Bank of London & South America Limited. — W. F. Galbraith, Gerente Principal. — G. A. Ritter, pelo Superintendente — G. L., Reg. C. R. C. n. 2.541. (Ext. 315/57)

MUNDIAL ATLÉTICO CLUBE

Resumo dos Estatutos do "Mundial Atlético Clube", aprovados em sessão de Assembléia Geral.

Denominação — Mundial Atlético Clube.

Fundo Social — É constituído de: jôias, mensalidades, donativos, etc.

Fins — Tem por fim: a) criar e promover por todos os meios a educação física e desenvolver os demais ramos de esportes;

b) cuidar cuidadosamente do desenvolvimento físico, moral e intelectual dos seus associados, promovendo jogos, torneios, publicações, mantendo, quando possível, uma escola primária para os filhos dos associados, uma biblioteca e proporcionando-lhes as suas famílias, festas recreativas e outras diversões, a seu alcance; c) corresponder-se com associações congêneres, solicitando e permutando esclarecimento e publicações tendentes a aproximação e unificação dos diferentes meios esportivos.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação — 5 de janeiro de 1955.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria.

Prazo do mandato — Um ano.

Responsabilidades — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Dissolução — No caso de dissolução do Clube o seu patrimônio será dividido entre os sócios quites.

Diretoria — Presidente: Lauro Cardoso de Lima, brasileiro, casado, comerciante, residente R. Bom Jardim n. 428.

Vice-Presidente — Emiliano B. Sousa, brasileiro, casado, comerciante.

1.º Secretário — Raimundo Quinderé Ferreira, brasileiro, casado, comerciante.

2.º Secretário — Douglas dos Santos Moreira, brasileiro, casado, comerciante.

Tesoureiro — Ricardo R. Rodrigues, brasileiro, casado, comerciante.

Diretor de Esporte — Mário G. Chada, brasileiro, casado, comerciante.

Diretor de Sede — Emanuel Moraes Pereira, brasileiro, casado, comerciante.

Belém, 30 de abril de 1957.

(a) Lauro C. de Lima
Presidente

(T. 17.977 — 3-5-57)

ANÚNCIOS

SUL AMÉRICA ESPORTE CLUBE

Resumo dos Estatutos do "Sul América Esporte Clube", aprovados em sessão de Assembléia Geral de 30 de dezembro de 1955.

Denominação — Sul América Esporte Clube.

Fundo social — É constituído de: mensalidades, jôias, donativos, etc.

Fins: Tem por fim a) praticar esportes em geral e em especial o futebol para cultura da raça;

b) promover festivais de dança para deleite de seus associados;

Data da fundação — 25 de novembro de 1944.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará.

Duração — tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria do Clube.

Responsabilidades — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraindas em nome do Clube, pelos que o dirigem.

Prazo do mandato da Diretoria: Dissolução — Em caso de dissolução do Clube o seu patrimônio líquido será doado a uma instituição de caridade.

Prazo do mandato da Diretoria — Dois anos.

Diretoria atual — Presidente: Nisomar Martins Vieira, brasileiro, casado, comerciante, residente na Guerra Passos 190.

Vice-Presidente: João Alves da Silva, brasileiro, casado, comerciante.

1.º Secretário: João Rodrigues das Neves, brasileiro, casado, comerciante.

2.º Secretário — Eduardo Silva, brasileiro, casado, comerciante.

Tesoureiro — Amasio de Almeida Amaral, brasileiro, casado, comerciante.

Diretor de Esporte — Manoel José de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante.

Diretor Social — Aloisio Ramalho Silva, brasileiro, casado, comerciante.

Diretor do Material — Antonio Serrão do Couto, brasileiro, casado, comerciante.

Belém.

(a) Nisomar Martins Vieira,
Presidente.

(T. 17.978 — 3-5-57)

COMPANHIA AMAZONAS

Assembléia Geral Ordinária

(1a. Convocação)

De acôrdo com o art. 87, letra b), do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convocamos os senhores acionistas desta Empresa para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana n. 16, 1o. Andar, no próximo dia 9 de maio do corrente ano, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre:

a) Aprovação do Relatório da Diretoria e suas Contas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1956;

b) eleição para cargo vago na Diretoria;

c) eleição do Conselho Fiscal;

d) fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

e) o que ocorrer.

Belém, 10. de maio de 1957.

COMPANHIA AMAZONAS

— (a.) Sideney Barros, Diretor Tesoureiro.

(Ext. 1, 3 e 5/5/57)

COMPANHIA AMAZONAS

Assembléia Geral Extraordinária

(1a. Convocação)

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à sede social, sita à Rua Gaspar Viana, n. 16, 1o. Andar, no dia 9 de maio de 1957, às 17 horas, a fim de, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre:

a) Reforma dos Estatutos;

b) O que ocorrer.

Belém, 10. de maio de 1957.

COMPANHIA AMAZONAS

— (a.) Sideney Barros, Diretor Tesoureiro.

(Ext. 1, 3 e 5/5/57)

BRASIL EXTRATIVA
SOCIEDADE ANÔNIMA
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA

(1a. Convocação)

Convidam-se os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, que se reunirá no próximo dia 8 de maio, às 15 horas, na sede social, à Avenida Comte. Castilhos França, 56/57, a fim de deliberarem sobre o relatório, o Balanço e a conta de Lucros e Pérdas, referentes ao exercício findo de 1956, apresentados pela Diretoria, e sobre o respectivo parecer do conselho fiscal, além do que ocorrer.

Os documentos se acham à disposição dos Senhores Acionistas para prévio exame.

Belém, 29 de abril de 1957.

(a.) Evangelino Miranda, Diretor-Presidente.

(Ext. Dias — 1, 3 e 5/5/57)

THE SYDNEY ROSS CO.

FILIAL DO BRASIL

Autorizado a Funcionar no País pelo Decreto n. 14.242 de 1.º de julho de 1920

ABRANGE:

MATRIZ: — Rio de Janeiro

FILIAIS: — Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, São Paulo, Curitiba, Porto Alegre e Rio de Janeiro.

BALANÇO GERAL EM 31 DE OUTUBRO DE 1956

— A T I V O —

IMOBILIZADO		
Terrenos, Prédios, Máquinas, Móveis e Utensílios, Automóveis e Caminhões		137.791.062,50
REALIZÁVEL		
A Longo Prazo		
Apólices Rodoviárias de Pernambuco	137.900,00	
Petróleo Brasileiro S. A. "Petrobrás"	342.050,00	
Adicional Imposto Renda Lei 1.474	8.347.393,40	
Agios para Importações futuras	29.679.568,80	38.506.912,20
A Curto Prazo		
Duplicatas a Receber	116.935.406,90	
M e n o s:		
Provisão para devedores duvidosos	2.491.985,20	
Amortização contas vencidas	12.514.401,20	15.006.386,40 101.929.020,50
Devedores diversos	2.722.543,70	
Mercadorias em estoque e em trânsito	271.576.419,70	376.227.983,90
DISPONÍVEL		
		400.500,00
Caixa	34.638.587,50	35.039.087,50
Depósitos em Bancos		
RESULTADOS PENDENTES		
Depósitos Judiciais	13.692.382,50	
Valores Diferidos	31.768.002,70	45.460.385,20
		Cr\$ 633.025.431,30

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL		
Fundo Depreciação	39.246.080,20	
Provisão para desconto	1.628.924,20	
Provisão para lei 62	7.303.637,10	
Provisão para férias	1.124.554,30	
Provisão para Imposto de Renda	31.250.955,30	
The Sydney Ross Co. — Lucros Acumulados	47.101.232,80	
Capital Registrado	212.000.000,00	339.655.383,90
EXIGÍVEL		
A Longo Prazo		
Obrigações a pagar — Casa Matriz	49.547.322,20	
Obrigações a pagar — Terceiros	40.036.691,70	89.584.013,90
A Curto Prazo		
Empréstimos Bancários	153.000.000,00	
Fornecedores e Institutos	12.845.333,60	165.845.333,60 255.429.347,50
RESULTADOS PENDENTES		
Lucro verificado neste exercício		37.940.699,90
		Cr\$ 633.025.431,30

P. P. THE SYDNEY ROSS CO.

John R. Rohfritsch, Representante Legal

Nelson R. Vieira, Contador — CRC 1.224 — D.F.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" DO ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
The Sydney Ross Co. — C/Lucros	26.123.233,40	Saldo da conta em 31/10/1955 ..	26.123.233,40
Despesas Gerais	319.474.593,50	Resultado das operações sociais	400.616.671,70
Impostos diversos	31.103.093,90	Mais: Impostos, Depreciação,	
Juros debitados pelos Bancos	6.110.865,00	Despesas Gerais e Reserva ..	8.633.724,30
Depreciação do Ativo imobilizado	11.271.029,50		409.250.396,00
Contas incobráveis	2.450.139,40		2.839.454,30
Amortização para contas a receber	7.591.161,60	Rendas diversas	
Vendas a mais de 90 dias	425.729,60	Duplicatas recuperadas neste	
Provisão para descontos	37.940.699,90	exercício e descarregadas em	481.220,80
Saldo da conta em 31/10/1956		anos anteriores	1.790.502,40
		Juros recebidos	1.708.869,80
		Provisão Lei 62	296.869,10
		Provisão Férias Gerência	
	Cr\$ 442.490.545,80		Cr\$ 442.490.545,80

P. P. THE SYDNEY ROSS CO.
John R. Rohfritsch, Representante Legal

Nelson R. Vieira, Contador — CRC 1.224 — D.F.
(Ext. 3/5/57)

ESCRITURA PÚBLICA

DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO IMPORTADORA DE TECIDOS S/A., NOS TERMOS EM SEGUIDA EXPRESSOS:

Saibam quantos virem esta escritura pública de que aos vinte e seis (26) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu Cartório, à rua Treze de Maio, número 149, compareceram, partes justas e avindas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, ANTÔNIO ELIAS ASSAD ASBEG, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente nesta cidade, à avenida Gentil Bittencourt, número 448; ANTOINE CHUCRI ISHAK, libanês, casado, comerciante, residente nesta cidade, na mesma casa acima; ALBERTO ATHAYDE DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à travessa Quatorze de Março, número 1102; ALBERTO SIMÃO TUMA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à rua Santo Antônio, número 90; CARLOS ARMANDO SANTOS RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à avenida Alcindo Cacela, número 450, representado por seu procurador bastante, COELI SANTOS MURRIETA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, conforme o instrumento de mandato datado de 24 do corrente mês, nestas Notas, às fôlhas 296, do Livro número 151, o qual será transcrito no traslado desta escritura; AGAPITO NUNES GURJÃO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente nesta cidade, à travessa Sete de Setembro, número 5; NAGIB JOSE TUMA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à travessa Major Joaquim Távora, número 155; e ESTEVÃO JOSE TOUTONGE, libanês, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Avenida Almirante Tamandaré, número 320; os presentes, pessoas do meu conhecimento e do das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E pelos supracitados outorgantes e reciprocamente outorgados, o ausente por intermédio de seu procurador, me foram feitas as seguintes declarações, perante as mesmas testemunhas: QUE, tendo ajustado e contratado entre si, constituir uma sociedade anônima, pela presente escritura e nos melhores termos de direito, a constituem como de fato constituído têm, sociedade essa que terá a denominação de IMPORTADORA DE TECIDOS S/A., e sua sede e fóro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com o capital

social de QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 4.000.000,00), dividido em ações ao portador, do valor de HUM MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.000,00), cada uma; QUE o capital social acima referido, foi todo ele subscrito e realizado em moeda corrente e legal deste país, da seguinte forma: ANTÔNIO ELIAS ASSAD ASBEG — mil e setecentos (1.700) ações, no valor de HUM MILHÃO E SETECENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.700.000,00); ANTOINE CHUCRI ISHAK, mil e duzentas (1.200) ações, no valor de HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.200.000,00); ALBERTO ATHAYDE DOS SANTOS, cento e cinquenta (150) ações, no valor de Cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); ALBERTO SIMÃO TUMA, trezentas (300) ações, no valor de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); CARLOS ARMANDO SANTOS RIBEIRO, cento e cinquenta (150) ações, no valor de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); AGAPITO NUNES GURJÃO, cem (100) ações, no valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); NAGIB JOSE TUMA, duzentas (200) ações, no valor de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); ESTEVÃO JOSE TOUTONGE, duzentas (200) ações, no valor de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) ações essas todas integralizadas; QUE a sociedade se regerá pelos seguintes Estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis; IMPORTADORA DE TECIDOS S/A. — ESTATUTOS — CAPÍTULO I. — Da denominação, sede, fins e duração. — ARTIGO PRIMEIRO: — Sob a denominação de IMPORTADORA DE TECIDOS S/A., fica constituída a presente sociedade anônima, a qual se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis. ARTIGO SEGUNDO. — A sociedade tem sede, fóro e domicílio nesta cidade de Belém do Pará, podendo a diretoria abrir filiais, sucursais e agências, bem como nomear gerentes, encarregados ou representantes, tudo em qualquer parte desta praça, do país ou do estrangeiro. — ARTIGO TERCEIRO. — A sociedade tem por objeto a venda de tecidos e armarinhos, bem como outros artigos derivados. — ARTIGO QUARTO: — O prazo de duração da sociedade será indeterminado. — CAPÍTULO II. — Do Capital — ARTIGO QUINTO. — O Capital social é de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), divididos em hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma e todo integralizado. — PARAGRAFO ÚNICO: — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações; ARTIGO SEXTO: — As ações ou seus certificados, serão assinados por dois diretores em conjunto, sendo vedado à sociedade negociar as suas próprias ações. —

CAPÍTULO III. — Da Administração. — ARTIGO SÉTIMO :

— A sociedade será administrada — por uma diretoria composta de três (3) membros acionistas, residentes no país, sob as seguintes denominações : — Um Diretor Presidente, Um Diretor Secretário e um Diretor Tesoureiro. — **ARTIGO OITAVO :** — Os Diretores da sociedade serão eleitos pela Assembléia Geral dos acionistas cujo mandato será pelo prazo de dois (2) anos, sendo permitida a reeleição dos mesmos. — **ARTIGO NONO :** — Os vencimentos mensais de cada diretor serão fixados anualmente pela Assembléia Geral dos Acionistas que os eleger, isso sem prejuízo de outros proventos que lhes possam ser atribuídos em qualquer Assembléia. — **ARTIGO DÉCIMO :** — Cada Diretor caucionará para garantia de sua gestão cem (100) ações da sociedade mediante depósitos das mesmas nos cofres sociais e transferência no livro próprio. — **ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO :** — A Diretoria compete : a) administrar os negócios da sociedade, transigir e renunciar os direitos de que é titular a sociedade; b) propor à Assembléia Ordinária os dividendos anuais ou o modo de distribuição dos lucros, depois de reunido o Conselho Fiscal; c) resolver sobre a abertura e o fechamento de filiais, sucursais e agências, designando, nos casos de abertura, os seus gerentes e encarregados, cargos esses que lhe serão subordinados; d) propor às assembleias ordinárias as medidas que julgar necessárias no interesse da sociedade e executá-las, quando aprovadas; e) convocar as reuniões do Conselho Fiscal, sempre que julgar conveniente seja o mesmo ouvido sobre assuntos de interesses da sociedade; f) elaborar e assinar os relatórios, balanços e contas de lucros e perdas, relativos a cada exercício financeiro da sociedade; g) constituir procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia", em nome da sociedade, podendo, designar um ou mais diretores para assinar os respectivos mandatos. **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO :** — Aos Diretores em conjunto compete : a) representar a sociedade judicial e extrajudicialmente e perante todas as repartições públicas federais, estaduais e municipais; b) dirigir as atividades comerciais e financeira da sociedade; c) assinar quaisquer documentos indispensáveis à realização dos negócios sociais, inclusive cheques bancários e os do funcionamento da sociedade; d) orientar a contabilidade da sociedade, trazendo sob sua guarda os livros respectivos e os arquivos de correspondências e contratos; e) orientar a propaganda da sociedade; f) contratar e admitir empregados, determinando-lhes as funções e remunerações; g) organizar e orientar os serviços de tesouraria da sociedade. — **ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO :** — Somente constituirão a sociedade em obrigação os papéis de qualquer natureza, contratos, duplicatas, promissórias, letras de câmbio, cheques e endossos, que contenham as assinaturas de qualquer um dos Diretores. — **ARTIGO DÉCIMO QUARTO :** — É expressamente vedado aos Diretores em nome da sociedade, conceder abonos, avais, fianças, endossos de favor ou outras responsabilidades estranhas aos interesses da mesma sociedade, ficando individualmente responsabilizado pelos prejuízos que porventura venham a decorrer o diretor, que este Artigo transgredir. — **ARTIGO DÉCIMO QUINTO :** — No caso de vaga de Diretor por falecimento, impedimento definitivo ou por longo prazo, ou renúncia do cargo, será o mesmo preenchido por nomeação da Diretoria, até a realização da primeira Assembléia Geral. — **ARTIGO DÉCIMO SEXTO :** — Poderão ser criados pela Diretoria cargos de sub-diretores até o número de três (3) que serão providos mediante nomeação e livre demissão por aquela. — **ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO :** — A Diretoria poderá ser ainda auxiliada por um empregado encarregado de crédito, de sua livre nomeação e demissão, dentre os empregados da sociedade, a quem competirá o controle das vendas a crédito e cobrança de títulos em geral, colaborando com a diretoria eficientemente no exercício de uma fiscalização cuidadosa sobre as transações da sociedade. — O mesmo empregado terá a

seu cargo o serviço do cadastro do cliente. — **ARTIGO DÉCIMO OITAVO :** — A Diretoria terá competência e ampla liberdade para determinar o quantum e a forma de gratificação aos funcionários da SOCIEDADE, observando as formalidades legais. — **CAPÍTULO IV. — Do Conselho Fiscal. — ARTIGO DÉCIMO NONO :** — A Assembléia Geral elegerá amplamente um Conselho Fiscal composto de três (3) membros e de outros tantos suplentes, que terão as atribuições que lhe confere a LEI. — **ARTIGO VIGÉSIMO. — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. — CAPÍTULO V. — Da Assembléia Geral. — ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO :** — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro de quatro (4) meses após o término do exercício social, para os fins determinados em Lei; e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, observando-se na sua instalação e funcionamento as exigências legais, devendo nos anúncios de convocação, que serão publicados como determina a Lei, constar a ordem do dia ainda que resumidamente, hora, digo, resumidamente, a data, hora e local da reunião. — **ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO :** — Presidirá a Assembléia Geral, o Diretor Presidente da Sociedade, ou na sua ausência ou impedimento, qualquer um dos Diretores presentes, que convidará um dos acionistas para servir de secretário. — **CAPÍTULO VI. — Dos lucros e dividendos. — ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO. — O exercício Social findará em trinta e um (31) de dezembro, de cada ano; levantando o balanço, com a devida observância das prescrições legais é feitas as amortizações e depreciações permitidas em Lei, do lucro líquido verificado serão distribuídos : — a) cinco por cento (5%), para constituição do fundo de reserva legal, até que esse fundo alcance vinte por cento (20%) do capital social; b) a soma necessária para pagamento de um dividendo mínimo de seis por cento (6%); c) oito por cento (8%) como percentagem a ser distribuída aos membros da Diretoria. O saldo que ficar, depois dessas deduções, será partilhado, no todo ou em parte, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal como dividendo aos acionistas. A Assembléia Geral, poderá, entretanto, ordenar a transferência do saldo ou de parte dele, para o exercício seguinte : — **ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO :** — É facultado à Diretoria levantar balanços semestrais, pagando os dividendos correspondentes a esse período. — **PARÁGRAFO PRIMEIRO. — O pagamento dos dividendos poderá ser feito a critério da Diretoria em duas prestações, mas dentro do exercício em que foi aprovado o balanço, pela Assembléia Geral. PARÁGRAFO SEGUNDO. — Os dividendos não reclamados prescreverão dentro de cinco (5) anos, contados da data do anúncio de seu pagamento. — CAPÍTULO VII. — Da liquidação. ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO :** — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembléia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhe a remuneração. — **ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO :** — Estes Estatutos só poderão ser modificados pelo ato de uma Assembléia Geral Extraordinária, observando-se na sua convocação, as exigências legais. — **CAPÍTULO VIII. — Das disposições transitórias. — ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO :** — Para o primeiro período administrativo, a ter início na data da constituição da sociedade, foram escolhidos para a Diretoria os seguintes membros : — Diretor Presidente — **ANTÔNIO ELIAS ASSAD ASBEG**; Diretor Secretário — **ANTOINE CHUCRI ISHAK**; Diretor Tesoureiro — **ALBERTO SIMÃO TUMA**; Suplentes — **AGAPITO NUNES GURJÃO** — **ESTEVAO JOSE TOUTONGE** e **ALBERTO ATHAYDE DOS SANTOS**. — Membros do Conselho Fiscal — **GERALDO FERREIRA LIMA** — Doutor **DURVAL FREIRE DE SOUZA** e Doutor **PEDRO DE MOURA PALHA**; Suplentes do Conselho Fiscal — **DARYBERG DE JESUS PAES LÔBO** — **DAVID SALO****

MAO — ANTONIO MUFARREJ e ALBERTO BASSILE. O mandato desta primeira Diretoria irá até a Assembléa Geral do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), juntamente com o do Conselho Fiscal. — ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO. — Na primeira reunião da Assembléa Geral serão fixados os honorários da Diretoria e Conselho Fiscal. ARTIGO VIGÉSIMO NONO. — O primeiro exercício social se contará da data da constituição da sociedade até 31 de dezembro do corrente ano de 1957. — Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, foi finalmente declarado, que ratificavam, como de fato ratificado têm a nomeação dos primeiros diretores e membros do Conselho Fiscal da sociedade bem como as atribuições dos mesmos, constantes dos estatutos supra transcritos, davam como constituída a mesma sociedade anônima, a qual, observadas as formalidades legais, poderá encetar imediatamente as suas operações. — Em fé e testemunho de verdade, assim outorgaram, pediram e aceitaram o presente instrumento, que eu tabelião, igualmente aceito, em nome e a bem dos interessados ausentes. — Paga Cr\$ 24.000,00 de Selo Federal, além do da taxa de Educação e Saúde, conforme Guia de pagamento por verba, que fica apensa à presente escritura e será transcrita no traslado desta escritura. CERTIFICO que me foi apresentado um recibo de depósito do teor seguinte: — BANCO MOREIRA GOMES S/A — PARA-BRASIL. — Recebemos da IMPORTADORA DE TECIDOS S/A., em organização, a quantia de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), relativa a 10% do capital da referida sociedade, importância que ficará depositada em conta bloqueada nos termos e nas condições do decreto-lei número 5.956, de 1 de novembro de 1943. — Pará, 25 de abril de 1957. — BANCO MOREIRA GOMES S/A. — (Assinaturas ilegíveis). — Selado Cr\$ 21,50. — BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO. — O Sr. Tabelião, Gastão de Queiroz Santos, pode lavrar a escritura de constituição de uma sociedade anônima, sob a denominação de IMPORTADORA DE TECIDOS S/A., por Cr\$ 4.000.000,00. — Pará, 26 de abril de 1957. — A Distribuidora, MIRANDA. — (Estava selado). — E lida às partes, que acharam conforme com o que outorgaram, assinam com as testemunhas a tudo presentes, Nydia Salgado e Francisca Aurélio da Paz, residentes nesta cidade, minhas conhecidas. — Eu, José Valentim da Rocha Dias, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Gastão de Queiroz Santos, tabelião substituto, subscrevo e assino. — GASTÃO DE QUEIROZ SANTOS. — Belém, 26 de abril de 1957. — ANTONIO ELIAS ASSAD ASBEG — ANTONIO CHUCRI ISHAK — ALBERTO SIMÃO TUMA — AGAPITO NUNES GURJÃO — ESTEVAO JOSE TOUTONGE — ALBERTO ATHAYDE DOS SANTOS — P.P. — COELI SANTOS MURRIETA — NAGIB JOSE TUMA. — Tests.: NYDIA SALGADO — FRANCISCA AURÉLIO DA PAZ. E nada mais dizia e nem constava nesta escritura, aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio original, ao qual me reporto nesta data. — E passo a transcrever os documentos a que se refere esta escritura, cujo teores são os seguintes: — GUIA PARA PAGAMENTO DE SELO POR VERBA. — 2.ª VIA. — Cr\$ 24.000,00. — O Sr. Tabelião substituto, Dr. Gastão de Queiroz Santos, do 3.º Ofício de Notas, desta Capital, vai recolher à ALFÂNDEGA DE BELÉM, a quantia de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00), correspondente ao Imposto do Selo Federal, proporcional à soma de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), valor de uma escritura que vai lavrar de constituição de uma sociedade denominada IMPORTADORA DE TECIDOS S/A., com sede nesta cidade. — Belém do Pará, 26 de abril de 1957. — GASTÃO DE QUEIROZ SANTOS. — ALFÂNDEGA DE BELÉM. — Foi pago na primeira via pela verba n. 2009/57, o Imposto do selo proporcional no valor de Cr\$ 24.000,00. — 2.ª Sec., 26 de 4 de 1957. — (Assinatura ilegível). ENCARREGADO DO SELO. — LIVRO 151. — Fls. 296. — PRO-

CURAÇÃO que faz: CARLOS ARMANDO SANTOS RIBEIRO. — SAIBAM quantos virem este público Instrumento de Procuração bastante que aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, no meu Cartório, à rua Treze de Maio, número 149, compareceu como outorgante, CARLOS ARMANDO SANTOS RIBEIRO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, à avenida Alcindo Cacela, número 450, reconhecido como o próprio, do que dou fé. — E disse que, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, a COELI SANTOS MURRIETA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, a quem confere plenos poderes, especialmente, para em nome do outorgante, assinar a escritura de constituição de uma sociedade anônima, sob a denominação de IMPORTADORA DE TECIDOS S/A., podendo aceitar cláusulas e condições, estipular número de ações do outorgante; requerer e assinar mais o que precisar e substabelecer. — Assim o disse, pediu-me este instrumento, que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas presentes, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, José Valentim da Rocha Dias, escrevente juramentado, escrevi. — E eu, Adriano de Queiroz Santos, tabelião interino, subscrevo e assino. — ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS. — Belém, 24 de abril de 1957. — CARLOS ARMANDO SANTOS RIBEIRO. — Tests.: NYDIA SALGADO — FRANCISCA AURÉLIO DA PAZ. — (Está devidamente selada). E nada mais dizia e nem constava nestes documentos, aqui bem e fielmente transcritos para o traslado desta escritura, aos quais me reporto nesta data. — (Está completo o traslado desta escritura). — E eu, Gastão de Queiroz Santos, tabelião, subscrevo e assino em público e raso.

Em sinal G.Q.S. da verdade.

Belém, 26 de abril de 1957.

(a.) Dr. Gastão de Queiroz Santos — Tab. substituto.

Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de hum mil e sessenta cruzeiros.

Recebedoria, 30 de abril de 1957.

O funcionário — Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta Escritura de Constituição em três vias foi apresentada no dia 29 de abril de 1957 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo seis folhas de números 799/804, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 265/957, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª via. E, para constar, eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 29 de abril de 1957.

Pelo Diretor: João Maria da Gama Azevedo, 1.º Oficial, resp. pelo expediente.

(Ext. — 3/4/57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — SEXTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 1957

NUM. 4.900

JURISPRUDENCIA ACÓRDÃO N. 674

Mandado de Segurança da
Capital

Requerente: — Maria Luiza de
Miranda Melo.

Requerido: — O Governador do
Estado.

Relator: — Desembargador MIL-
ton Leão de Melo.

A requerente Maria Luiza de Miranda Melo, brasileira, casada, funcionária pública, domiciliada e residente no município de Bragança, neste Estado, alega que, em virtude de nomeação e posse regulares exerceu interinamente o cargo de professor de primeira entrância, padrão A, do Quadro Unico do Funcionalismo Civil deste Estado, lotada na Escola do lugar Jandai, município de Bragança, no período de 13 de novembro de 1951 a 22 de junho de 1956, data esta que foi exonerada de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, segundo os documentos ns. 1 e 2 nos autos; diz ainda que contava 4 anos e mais de 182 dias de serviço público estão, os quais, nos termos do art. 84 da lei citada, devem ser arredondados para cinco anos e, com o apoio da jurisprudência deste Egrégio Tribunal, notadamente do Acórdão n. 250 de 6 de junho de 1956, não podia mais ser exonerada senão em virtude de inquérito administrativo pertinente, que não houve, amparada que se achava pelo art. 120 da Constituição Política do Estado do Pará, combinado com o seu art. 119 e com o art. 188 da Constituição Federal. Acrescenta que a exoneração lhe feriu direito adquirido nos termos do art. 141 § 30, da Constituição Federal. Deferida a suspensão liminar do ato impugnado, correu o processo os seus tramites, dele constando as informações da autoridade notificada e o parecer do Exmo. Sr. Procurador Geral, concluindo este pela improcedência do pedido.

O estudo meditado dos documentos e razões da impetrante não autoriza realmente outra conclusão. A impetrante não é diplomada após preparação conveniente em cursos apropriados nem prestou exame de habilitação. A lei admite para a regência das escolas fora das sedes do município quem possui curso primário completo e preste exame de habilitação — Lei n. 727 de 15 de dezembro de 1953. Entretanto nenhuma prova há dos autos do preenchimento dessas condições essenciais para o exercício interino do cargo na falta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

de candidato habilitado. O pedido da segurança se baseia precisamente em que, contando já a postulante 4 anos e mais de 182 dias de serviço público, os quais deverão ser arredondados para cinco anos, como prescreve o art. 84 da lei n. 749 apoiada pela jurisprudência deste Egrégio Tribunal, notadamente o Acórdão n. 250 de 6 de junho de 1956, já estaria ela efetivada no cargo, não podendo ser exonerada senão nos precisos termos delineados na lei, que não foram obedecidos, segundo alega. O art. 120, da Constituição do Estado, que invoca e nela se abriga, não pode ser restringido como se pretende. Diz esse artigo: — "Os funcionários interinos do Estado e Municípios que contem, pelo menos, cinco anos de exercício, serão automaticamente efetivados". A Constituição, como se vê, exige que contem pelo menos cinco anos de exercício. Não se compreende como subordinar a regra constitucional ao dispositivo do Estatuto. Seria dar ao art. 84, que dispõe de modo favorável ao funcionário, é certo, mas desvirtua claramente o sentido da frase, o caráter de interpretativo, que não tem, e isso constitui erro porque importará me modificar evidentemente o dispositivo constitucional, que permanecer soberano e ser interpretado segundo sua proposição clara e firme.

Acórdam, por estes fundamentos, os membros do Tribunal de Justiça, em sessão plenária, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Licurgo Santiago, denegar o mandado de segurança impetrado em favor de Maria Luiza de Miranda Melo.

Custas na forma da lei.
P. R. e comunique-se.

Belém, 6 de fevereiro de 1957.

(a.) Milton Leão de Melo, Relator. Este Acórdão foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Arnaldo Lobo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 29 de março de 1957.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 675

Mandado de Segurança da
Capital

Requerente: — Neusa de Almeida Rocha.

Requerido: — O Governo do Estado.

Relator: — Desembargador Aluizio Leal.

Vistos, etc..

Neusa de Almeida Rocha, bra-

sileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na vila de Bonito, município de São Miguel do Guamá, requereu o mandado de segurança contra o ato do Governo do Estado que a exonerou do cargo de professora de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Unico com exercício na escola da Travessa 171 daquele município. Foi nomeada em 24 de agosto de 1954 e exonerada em 10. de agosto de 1956. Invoca em seu favor o estágio probatório, alegando que não podia ser exonerada sem as formalidades previstas nos Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado. Juntou os documentos constantes do título de nomeação, decreto de exoneração assim como o DIÁRIO OFICIAL que publicou o ato impugnado, além da procuração. Solicitadas as informações, no mesmo despacho o Exmo. Sr. Desembargador Relator indeferiu a concessão da medida liminar pedida, e ouvido o Exmo. Sr. Desembargador Geral do Estado, este, em parecer fundamentado opinou pela denegação da medida. Tendo entrado em gozo de licença o Desembargador Relator foi feita nova distribuição.

A impetrante, como muitas outras que têm recorrido à Justiça por meio do mandado de segurança, é uma professora não titular e nomeada em caráter interino para exercer o professorado em escola isolada no interior do Estado. Tem, conforme a certidão juntada como documento de fls. 23, um ano, 11 meses e 4 dias de serviço prestado ao magistério. Sua nomeação em caráter interino não pode ser encaixada como gozando o estágio probatório previsto pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado. Esse estágio probatório ela somente poderia gozar, caso sua situação fosse de titulada ou então dispusesse de exame de habilitação prestado para o reconhecimento de capacidade para o exercício do cargo.

A situação da nomeação interina é de caráter especial e diferente da situação de outras nomeações. Aqui o cargo é de carreira e como tal, de acordo com o disposto nos Estatutos e Regulamento do Ensino Primário, está sujeito a prévio habilitação da candidata ou então sendo portadora de título de professor, caso em que, sendo vago o lugar, terá a obrigatoriedade de ser a nomeação em caráter efetivo. Das duas hipóteses decorre então

a situação probatória invicada pela postulante, o que no seu caso é evidentemente improcedente. Nestas condições, falta em seu favor o direito líquido e certo para requerer a medida legal. Assim,

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, por maioria de votos, negar a segurança impetrada.

Belém, 27 de fevereiro de 1957.

(aa.) Aluizio da Silva Leal, Relator. Foi presente Osvaldo de Brito Farias, Procurador Geral. Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Arnaldo Lobo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 29 de março de 1957.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 676

Mandado de Segurança da
Capital

Requerente: — Doralice Lima da Silveira.

Requerido: — O Governo do Estado.

Relator: — Desembargador Aluizio Leal.

Vistos, etc..

Doralice Lima da Silveira, brasileira, solteira, professoranda e funcionária pública residente e domiciliada no município de Bragança, requereu o mandado de segurança contra o ato do Governo do Estado que a exonerou do cargo de professora de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar Paula Pinheiro daquela cidade. Foi nomeada em 20 de junho de 1955 e exonerada em 10 de agosto de 1956. Invoca em seu favor o estágio probatório alegando que não podia ser exonerada sem as formalidades previstas nos Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado. Juntou os documentos constantes do título de nomeação decreto de exoneração e procuração bastante. Solicitadas informações ao Exmo. Sr. General Governador, no mesmo despacho foi indeferido o pedido da concessão liminar. Recebidas as informações, foi ouvido o Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado que sustentou o ponto de vista do Governo conforme o seu parecer de fls..

A impetrante, como muitas outras que têm recorrido à Justiça por meio do mandado de segurança, é uma professora não titulada e nomeada em caráter interino para exercer o professorado em Grupo Escolar do Interior do Estado.

Tem, conforme os documentos

de impor as consequências
rentemente justas. O réu

sem flagrante delito deve aguardar a decisão judicial, salvo, caso no caso ocorrente, si apresentar fiança nos termos da lei.

Acórdam pois os membros da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado por unanimidade, dar provimento ao recurso para cassar o "habeas-corpus", ressalvado o direito de prestar fiança para se livrar solto.

Custas na forma da lei.
P. e R. e comunique-se.
(aa.) Milton Leão de Melo, Relator. O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Arnaldo Lobo.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 29 de março de 1957.
Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 680
Recurso "ex-officio" de habeas-corpus da Capital
Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara.
Recorrido: — Pedro Luiz de Oliveira.
Relator: — Desembargador Antônio Melo.

As diligências empreendidas pela polícia, tocantes ao inquérito policial, instaurado para a apuração da autoria do paciente de assaltos e roubos em duas casas comerciais e a reincidência que sobre ele pesa justificam o pequeno retardamento na conclusão do referido inquérito, para efeito da prisão preventiva do acusado e, assim, é insustentável a concessão da ordem de "ha-

beas-corpus" dada pelo Dr. Juiz recorrente a qual cassam, estranhando a falta de execução do órgão do Ministério Público, patrocinando a liberdade do paciente, sem atender a sua periculosidade.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos do pedido, do parecer de fls. e da sentença exarada nestes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus", em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara, sendo recorrido, Pedro Luiz de Oliveira, vulgarmente "Sabonete".

Acórdam, unanimemente, em conferência da 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça, cassar a ordem liberatória que lhe foi concedida, por isso que as diligências empreendidas pela polícia, concernentes à apuração da autoria que pesa sobre o paciente, de assalto e roubo em duas casas comerciais desta Capital, bem como a reincidência de que é acusado justificam o pequeno retardamento da conclusão do trabalho policial, para efeito da prisão preventiva, sendo assim, de estranhar a concessão da ordem impetrada com o parecer favorável do órgão do Ministério Público, esquecido da periculosidade da liberdade dada ao acusado. Provido, pois, o recurso proceda-se nos termos da lei.

Belém, 4 de março de 1957.
(aa.) Curcino Silva, Presidente.
— Antônio Melo, Relator.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 29 de março de 1957.
Luís Faria, Secretário.

do art. 244 § 1. do Cod. de Proc. Civil, e assim esgotado o prazo do edital requerido, ser feito a penhora no saldo que se venha apurar na liquidação da venda da caçamba em questão, para pagamento da dívida do Suplicado, ressaltado assim o direito que tem o requerente. Termos em que, com documentos ns. 1. e 2, P. Deferimento. — Belém, 24 de abril de 1957. — (a) Frederico Sampaio Fortuna. (Está devidamente selada). — Despacho: — "D. A. Como pede, Belém, 24-4-57. — (a) Pojucan Tavares." Distribuição para o Juiz: Ao Sr. Juiz de Direito da terceira vara. Em 24-4-57. — (a) Miranda. Distribuição para o Escrivão: — Ao Escrivão do quarto ofício. Em 25-4-1957. — (a) Miranda. Em virtude do que é expedido o presente edital, pelo qual fica citado o requerido Eny Jardim Medeiros, acima qualificado, por todos os termos da petição abaixo e seu despacho. E para que chegue ao conhecimento de todos, e o interessado não alegue ignorância, será o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costuma. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 dias do mês de abril de 1957. — Eu, Ruy Guilherme Paranaatinga Barata, escrivão vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilografei e subscrevo. — (a) Osvaldo Pojucan Tavares.

(T. — 18.040 — 3-5-57)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alberto José Ruffell e a senhorinha Maria Rosa Pinheiro Carvalho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Dr. Maicher, 200, filho de Abraão Elias Ruffell e de dona Catarina José Ruffell.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Antonio Barreto, 503, filha de Luiz da Motta Carvalho e de dona Djanira Pinheiro Carvalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 17.982 — 3 e 10-5-57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Oliveira Costa e a senhorinha Maria do Socorro Moraes Maia.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Ilororó, 1559, filho de José Bispo de Oliveira e de dona Valina de Oliveira Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Itaituba, func. do Tribunal de Justiça, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Gentil Bitencourt, 279, filha de Lázaro Lages Maia e de dona Grigória Anésia de Moraes Maia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 17.983 — 3 e 10-5-57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Hugo de Souza Melo e a senhorinha Maria de Nazareth da Costa e Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do

Pará, Taciateua, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Generalíssimo Deodoro, 716, filha de Germano José de Melo e de dona Albertina de Souza Melo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. D. Romualdo de Seixas, 289, filha de Raymundo Gama da Silva e de dona Benedita Block da Costa e Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 17.984 — 3 e 10-1957)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Domingio Rio-Fernandez e a senhorinha Anna Maria de Oliveira Nobre.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, médico, domiciliado nesta cidade e residente à rua Senador Manoel Barata, 413, filho de Cirilo Rio Pena e de dona Eugénia Fernandes Viguera.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Dr. Moraes, 129, filha de Daniel de Moraes Nobre e de dona Maria do Carmo Coutinho de Oliveira Nobre.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 17.985 — 3 e 10-5-57)

PROTESTOS DE LETRAS

Faço saber por este edital a S. A. Vinícola e Agrícola Sanroquense "S. A. V. A. S." — São Roque, S. Paulo, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n.º 18.015 no valor de Cento e oito mil cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 108.150,00), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 30 de abril de 1957.

(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.

(T. 17.981 — 3-5-57)

Faço saber por este edital a Floresta S/A Exportados e Importadores — Porto Alegre, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n.º 70.259 no valor de Cento e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 130.000,00), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 30 de abril de 1957.

(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.

(T. 17.980 — 3-5-57)

EDITAIS

JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias do doutor Osvaldo Pojucan Tavares, Juiz de Direito da Terceira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, dele virem ou tiverem conhecimento que por parte de Frederico Sampaio Fortuna, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, me foi feita e apresentada a petição cujo teor e respectivo despacho vão a seguir transcritos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara do Cível da Capital, Frederico Sampaio Fortuna, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Domingos Marreiros n.º 309, nesta cidade, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil "Seção do Pará", com escritório à rua 13 de Maio n.º 258, nesta cidade, vem, respeitosamente em causa própria e na melhor forma de direito, expor o requerer a V. Excia. o seguinte: I — Consoante prova com a certidão que junta à presente, doc. n.º 1, o Supl. é credor de Eny Jardim Medeiros, brasileiro, viúvo, piloto civil, atualmente domiciliado em lugar incerto e não sabido, da quantia de vinte e um mil e seiscentos cruzeiros, (Cr\$ 21.600,00), proveniente de honorários devidos ao Supl. e arbitrados pelo Doutor Juiz de Direito da 4.ª Vara do Cível desta Comarca, na ação de despejo que lhe foi proposta, como se vê da referida certidão, expedida pelo Cartório do Sr. Ruy Barata. II — Sucede que o Suplicado, por ocasião de ser despejado, ausentou-se desta Capital para lugar ignorado, ficando devendo o Supl. a quantia dos honorários que foi condenado a pagar. III — Nestas

condições, requer a V. Excia. o Supl. nos termos do artigo 298, n.º V, do Cod. de Proc. Civil, digne-se de mandar citar por edital e pelo prazo de trinta (30) dias o Suplicado, para que pague em 24 horas a sua dívida, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem, para o pagamento do pedido, custas e o que mais se torne de direito. Protesta-se por todos os gêneros de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal do Suplicado sob pena de revelia, vistorias, arbitramentos, testemunhas, cujo rol será apresentado oportunamente. Requerimento: Devendo correr o edital de citação do devendor a requerimento do Supl. e como o mesmo só possui uma caçamba marca "Ford" que está sendo objeto de uma ação ordinária de rescisão de contrato de compra e venda com reserva de domínio, proposta pelo Banco de Crédito da Amazônia S/A, pelo Juízo da 3.ª Vara do Cível desta Comarca, expediente do Cartório Sarmiento, doc. 2, o qual não pode apressar-se, integralmente, das prestações recebidas e ainda imitar-se na posse da coisa vendida, locupletando-se à custa do comprador, que por sua vez não pode, nem pode renunciar o direito que tem ao saldo que se venha verificar, entre o valor arbitrado do objeto vendido, e a importância de sua dívida, acrescida das despesas comprovadas e juros devidos, visto ter ficado devendo a diversos, inclusive ao Supl. por quantia líquida e certa, vem, requerer, ainda, a V. Excia. que se digne de oficiar ao Doutor Juiz da 8.ª Vara do Cível desta Comarca, por onde corre a referida ação ordinária, a fim de que seja feito o depósito judicial para efeito de vistoria e arbitramento, nos precisos termos

do art. 244 § 1. do Cod. de Proc. Civil, e assim esgotado o prazo do edital requerido, ser feito a penhora no saldo que se venha apurar na liquidação da venda da caçamba em questão, para pagamento da dívida do Suplicado, ressaltado assim o direito que tem o requerente. Termos em que, com documentos ns. 1. e 2, P. Deferimento. — Belém, 24 de abril de 1957. — (a) Frederico Sampaio Fortuna. (Está devidamente selada). — Despacho: — "D. A. Como pede, Belém, 24-4-57. — (a) Pojucan Tavares." Distribuição para o Juiz: Ao Sr. Juiz de Direito da terceira vara. Em 24-4-57. — (a) Miranda. Distribuição para o Escrivão: — Ao Escrivão do quarto ofício. Em 25-4-1957. — (a) Miranda. Em virtude do que é expedido o presente edital, pelo qual fica citado o requerido Eny Jardim Medeiros, acima qualificado, por todos os termos da petição abaixo e seu despacho. E para que chegue ao conhecimento de todos, e o interessado não alegue ignorância, será o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costuma. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 dias do mês de abril de 1957. — Eu, Ruy Guilherme Paranaatinga Barata, escrivão vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilografei e subscrevo. — (a) Osvaldo Pojucan Tavares.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 17.982 — 3 e 10-5-57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Oliveira Costa e a senhorinha Maria do Socorro Moraes Maia.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Ilororó, 1559, filho de José Bispo de Oliveira e de dona Valina de Oliveira Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Itaituba, func. do Tribunal de Justiça, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Gentil Bitencourt, 279, filha de Lázaro Lages Maia e de dona Grigória Anésia de Moraes Maia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 17.983 — 3 e 10-5-57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Hugo de Souza Melo e a senhorinha Maria de Nazareth da Costa e Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — SEXTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 1957

NUM. 714

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

2a. SESSÃO ORDINARIA

Presidente — Sr. Deputado Max Parijós.

1.º Secretário — Sr. Deputado João Vianna.

2.º Secretário — Sr. Deputado Acindino Campos.

As 15,05 hs. do dia 22 de abril de 1957, feita a chamada, verifica-se, além da Mesa acima referida, a presença dos seguintes Srs. Deputados: Alaci Sampaio, Antônio Vilhena, Armando Carneiro, Abel Figueiredo, Avelino Martins, Acioli Ramos, Anibal Duarte, Atahualpa Fernandez, Cassiano Lima, Cattete Pinheiro, Dionísio Bentes de Carvalho, Efraim Bentes, Ferro Costa, Félix Melo, Gurjão Sampaio, João Camargo, Jorge Ramos, J. J. Aben-Athar, Moura Palha, Raymundo Chaves, Reis Ferreira, Santino Corrêa, Silas Pastana, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Victor Paz, Wilson Amanajás e Wladimir Santana. (31)

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declarou aberta a sessão.

O Sr. 2º Secretário vai proceder à leitura da ata da sessão anterior.

— O SR. 2.º SECRETARIO FAZ A LEITURA DA ATA.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a ata que acaba de ser lida. V. Excias. que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovada.

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura do resumo do Expediente.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

Carta:

— do Dr. Aluizio de Barros, pedindo a esta Assembléia uma relação completa dos Srs. Deputados, a fim de comunicar-lhes o lançamento de um novo livro de sua autoria. (A Secretaria para providenciar).

Convites:

— das Lojas Mundial, comunicando que por motivo de força maior foi adiada a inauguração de sua nova Loja para o dia 27 do corrente. (Designados os srs. Deputados Acindino Campos, Avelino Martins e Stélio Maroja).

— da direção do Rádio Clube do Pará, para a inauguração do auditório do Palácio do Rádio, às 21 horas de hoje. (Designados os srs. Deputados Acindino Campos e Wilson Amanajás).

Ofícios:

— n. 137-57-SEG, do Governo do Estado, encaminhando à esta Assembléia Legislativa a mensagem acompanhada do respectivo projeto-de-lei que vem conceder a Marina da Silva Mesquita a pensão mensal de Cr\$ 600,00. (As Comissões de Justiça e Finanças).

— do Sr. General Governador do Estado, acusando o recebimento do ofício n. 109, no qual esta Assembléia comunica a eleição e posse de sua nova Mesa Executiva. (Arquivar).

— do Sr. Governador do Estado, acusando o recebimento do ofício desta Assembléia, referente a um projeto-de-lei de autoria do sr. Deputado Reis Ferreira. Em resposta, esclarece o Governo do Estado ser impossível doar à Associação Rural da Pecuária o imóvel desta Capital, sito à Praça Visconde do Rio Branco n. 4, em virtude de o Governo estar necessitando daquele prédio para instalar vários Departamentos e Serviços Estaduais. (Informar ao Sr. Deputado).

Petição:

— de Carmen da Silva Bentes, professora normalista, ex-funcionária do Estado, pedindo uma pensão mensal em virtude de ter adquirido moléstia contagiosa, achando-se atualmente na indigência do "Hospital Domingos Freire", sem recursos para continuar seu tratamento. (As Comissões de Justiça e Finanças).

O SR. PRESIDENTE — Feita a leitura do sumário no Expediente, vou conceder a palavra aos Srs. Deputados inscritos.

Com a palavra o Sr. Deputado Wilson Amanajás.

O SR. WILSON AMANAJÁS — Sr. Presidente, Srs. Deputados. O Rádio Clube do Pará festeja hoje o seu 29º aniversário de fundação. Dizer das suas atividades, do muito que esta emissora tem feito em favor da difusão da música e da arte em Belém, é tarefa demais árdua para nós. Há algum tempo, ocupando esta tribuna, chamei a atenção dos nobres pares desta Casa para o projeto de construção do Palácio do Rádio, na 15 de Agosto, prédio majestoso que acaba de ser inaugurado. Futuramente, dentro de pouco tempo, iremos assistir à reinstalação das aparelhagens do Rádio Clube num dos prédios mais imponentes da cidade de Belém.

Dai por que, Sr. Presidente, para não tomar mais o tempo precioso de nossos trabalhos, porque os outros nobres Deputados também têm direito a apresentar um requerimento a apreciação da Casa, vazado nos seguintes termos: (Lê)

Requerimento

Requeiro que seja consignado em ata um voto de aplausos e de congratulações à direção da PRC-5, pela passagem do 29.º aniversário de fundação dessa emissora que hoje transcorre, e que representa grandioso trabalho pela rádiodifusão brasileira e pelo progresso cultural e artístico do povo paraense, uma vez que a referida emissora presta também relevantes serviços à causa pública.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 22 de abril de 1957.

(a) WILSON AMANAJÁS

Ainda com a palavra, Sr. Presidente, para tecer comentário sobre um assunto que considero importante, tal o do abastecimento de peixe na Semana Santa, em Belém do Pará.

A "Folha do Norte" de 18 de abril do corrente ano publicou o seguinte: (Lê)

BELEM BEM ABASTECIDA DE PEIXE NA SEMANA SANTA

A SPVEA financiou a montagem de um frigorífico no Pôrto do Sal — Distribuição gratuita de pescado a entidades de caridade.

O esforço empreendido pelo Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, dr. Waldir Bouhid, para entregar ao povo desta Capital, peixe em abundância e a preço acessível, durante a Semana Santa, produziu os melhores resultados. A população pode adquirir o pescado, outrora tão escasso e a preço tão alto, no frigorífico montado com financiamento do PVEA, no Pôrto do Sal.

Dezenas de toneladas de peixe da melhor qua-

lidade são vendidas a preços que variam de 10 a 30 cruzeiros, favorecendo sobremaneira a população pobre, em especial.

Peixe Gratuito

No entanto, não ficam aí os benefícios prestados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. O dr. Waldir Bouhid fará distribuir hoje, juntamente com o Governo do Estado, seis toneladas de atum, peixe de especial qualidade e que será entregue às organizações de caridade.

Esse peixe apanhado pelo navio "Toko Maru", barco de pesquisas oceanográficas que o dr. Waldir Bouhid contratou para efetivação de estudos sobre as possibilidades pesqueiras do litoral amazônico. No "Toko Maru", durante as pesquisas, são recolhidos peixes que servirão para determinar a qualidade e possibilidade da ocorrência de peixe em determinado local, e é esse o pescado que a SPVEA e o Governo do Estado oferecerão às instituições filantrópicas.

Entendimentos com o Consulado

Dos entendimentos que resultaram na distribuição das seis toneladas de atum participaram, além do Governo do Estado e da SPVEA, o capitão Harada, comandante do "Toko Maru" e o diplomata Akiro Fukuoka, cônsul geral do Japão nesta cidade.

As conversações tiveram o melhor resultado e foi atendida a solicitação do dr. Waldir Bouhid, para que o "Toko Maru" apanhasse algumas toneladas de peixe, afim de que fossem favorecidas as organizações lefeisadas. Assim, mais um grande serviço recebe a população belemense, que vem sendo grandemente beneficiada com a abundância de peixe na Semana Santa.

Sr. Presidente. Passei a Semana Santa sem peixe e sem mariscos, apesar do esforço que despendi nesse sentido. Tendo mandado uma pessoa ao Mercado do Porto do Sal, entreguei à mesma a quantia de cem cruzeiros, para a aquisição de dois quilos de pescado, obedecendo à grande divulgação de que haveria fartura. O portador partiu de minha residência às cinco horas da manhã, regressando às dez sem nada ter obtido e comunicou-me não ter sido possível adquirir o pescado, uma vez que lhe tinham imposto a condição de trazer um peixe inteiro, cujo preço importaria em trezentos cruzeiros. O portador, como já disse, é pessoa de minha confiança, porém, resolvi ir pessoalmente verificar o que estava ocorrendo no Frigorífico, em virtude da comunicação de que milhares de pessoas lá estavam aguardando e disputando o peixe, numa luta corpo a corpo. Ali cheguei às 9 horas e encontrei o suplente de Deputado Laércio Barbalho, com quem mantive conversações, bem como outros populares. O Sr. Deputado Laércio Barbalho declarou-me que iria tentar a conquista do pescado entrando na fila dos militares, na qual ele tinha prioridade, em face da impossibilidade de conseguir-lo de outro modo, o que de fato se deu. O povo, ora aflua, ora reflua, como uma procissão de desiludidos, pois uns desciam a Rua Dr. Assis, rumo ao Ver-o-Pêso, e outros subiam a mesma artéria, no afã de conseguir o pescado anunciado.

Desde quarta-feira à tarde já eu tinha sido alertado de que a população belemense viria a sofrer, pois que o Frigorífico que anunciava a venda do peixe para a Semana Santa estava praticamente fechado e que as pessoas que ali acorreram, entre elas um pai de família que se manteve na "cobrinha" desde cinco horas da madrugada, e às 16,30 horas me telefonava dizendo que estava molhado até aos ossos, não tinham conseguido um quilo de peixe sequer.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, conversando com os populares e inquirindo aqueles que conseguiram comprar o peixe, dêles obtive uma relação que está assim distribuída: o 1.º que trazia um peixe de quatro quilos e meio, o havia adquirido por Cr\$ 145,00; o 2.º, um peixe de sete quilos, pagou a Cr\$ 210,00; o 3.º, um peixe de 10 quilos, pagou trezentos cruzeiros; o 4.º, um peixe de 7 quilos, pagou Cr\$ 210,00; o 5.º, um peixe de seis quilos e meio, ... Cr\$ 195,00; o 6.º, um peixe de 6 quilos, pagou Cr\$ 180,00; o 7.º, um peixe de oito quilos e meio, pagou Cr\$ 255,00; 8.º, um peixe de 6 quilos, Cr\$ 165,00; 9.º, um peixe de 7 quilos, Cr\$ 250,00; 10.º — um peixe de 9 quilos, Cr\$ 270,00. O Deputado Laércio Barbalho pagou por um peixe de 6 quilos a importância de Cr\$ 180,00. Um outro popular comprou por Cr\$ 240,00 um peixe de 8 quilos. Um outro pagou por um de 7 quilos a importância de Cr\$ 210,00. Como V. Excias. veem, a tão decantada facilidade noticiada foi um verdadeiro engodo à população

pobre de Belém.

O Sr. Armando Carneiro — O peixe foi vendido aos preços de 10 a 30 cruzeiros. Os apontamentos de V. Excia. não revelam que o preço tenha ultrapassado a importância de Cr\$ 30,00. V. Excia. não citou a qualidade do peixe, citou?

O SR. WILSON AMANAJÁS — Não estou dizendo o contrário.

O Sr. Armando Carneiro — Então não é engodo.

O SR. WILSON AMANAJÁS — Nobre Deputado, não encontrei peixe de 10 e de 20 cruzeiros. O peixe foi vendido à razão de Cr\$ 30,00 o quilo.

O Sr. Armando Carneiro — Qual a qualidade do peixe? O SR. WILSON AMANAJÁS — Não me refiro à qualidade, e sim à quantidade.

O Sr. Armando Carneiro — Quanto à segunda parte, posso informar que foram vendidas 48 toneladas e distribuídas ao povo 6.

O SR. WILSON AMANAJÁS — O povo pobre não teve facilidade para adquirir o pescado por não dispor de meios para comprar um peixe inteiro por Cr\$ 180,00, ou até mesmo Cr\$ 300,00. O povo pobre ficou privado assim como eu, de comprar o peixe anunciado, pois o mesmo não foi vendido retalhado e sim por unidade.

O Sr. Armando Carneiro — Trata-se nobre colega, de uma medida de emergência, pois o Frigorífico do Porto do Sal ainda não está devidamente aparelhado. Funcionou apenas para atender a um apelo da S. P. V. E. A., durante a Semana Santa, quando o peixe estava escasso em Belém.

O SR. WILSON AMANAJÁS — Mas a S. P. V. E. A. declarou que toda a população seria atendida, comprando peixe de 10 a 30 cruzeiros o quilo. É o que diz a nota. V. Excia. há de convir que o pobre não dispõe de 200 ou de 300 cruzeiros para comprar um peixe.

O povo ensaiou uma invasão, até certo ponto justa, dada a angústia que estava sentindo, pois desde as 2 ou 3 horas da madrugada aguardava pacientemente ser atendido. Posteriormente, houve uma quebra de disciplina, coisa tão comum, quando os mais impacientes, já às 7 horas, invadiram as dependências do Frigorífico, colocando-se em pontos mais acessíveis, preterindo, dêsse modo, o direito daqueles que estavam esperando há muitas horas.

O Sr. Reis Ferreira — V. Excia. não culpa a S. P. V. E. A., culpa.

O SR. WILSON AMANAJÁS — Estou somente comentando a nota da S. P. V. E. A.

O Sr. Reis Ferreira — A nota é da S. P. V. E. A.?

O SR. WILSON AMANAJÁS — Estou me referindo à maneira como a S. P. V. E. A. anunciou a distribuição do pescado. A coisa não foi tanto como a Superintendência garantiu.

O Sr. Reis Ferreira — Talvez a S. P. V. E. A. não se tivesse lembrado de que a população de Belém é de 350.000 pessoas, religiosas, famintas de peixe. Não podia ser atendida com apenas 48 toneladas de peixe. V. Excia., portanto, há de admitir que houve boa vontade da S. P. V. E. A.

O SR. WILSON AMANAJÁS — Não discuto esse ponto. A S. P. V. E. A. foi muito otimista; o povo, também; porém, nada conseguiu.

O Sr. Reis Ferreira — Pelo dedo se conhece o gigante. A S. P. V. E. A., com experiência obtida, de outra vez ficará mais bem aparelhada. É a primeira vez que ela traz peixe de alto mar para a nossa população. Foi como uma homenagem ao Cristo.

O SR. WILSON AMANAJÁS — O "Cristo" foi o povo. Houve mais gente do que peixe, essa é a verdade. De minha parte; preferi fazer completa abstinência de peixe, e alimentei-me de legumes.

Não é por mim, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que estou fazendo este comentário. Faço pelo povo e para uma comparação entre o tratamento dado aos recém-instalados e os geleiros que trabalham há dezenas de anos no abastecimento de mercado de nossa população.

Quando há peixe, os geleiros vendem 40 toneladas em 2 horas apenas, e o Frigorífico do Porto do Sal anunciou que venderia, como uma coisa fora do comum, 40 toneladas, em dois dias, a partir de 4a. feira de Trevas. Acresce mais que os geleiros Srs. Deputados, nunca receberam ajuda dos Poderes Públicos, apesar de pagarem impostos aos governos federal, estadual e municipal.

O Sr. Reis Ferreira — E os geleiros já teriam solicitado algum financiamento à S. P. V. E. A. ? V. Excia. pode me informar?

O SR. WILSON AMANAJÁS — Não posso garantir a V. Excia. Com eles, entretanto, mantereí, oportunamente,

conversações a respeito.

O Sr. Reis Ferreira — Se houver qualquer distinção odiosa, eu serei o primeiro a acusar a S. P. V. E. A.. Se, nesse sentido, não houver nenhuma solicitação, não há motivo para acusações àquele órgão. A culpa é daqueles que dela não se socorreram.

O SR. WILSON AMANAJAS — Perfeito. Posso somente adiantar a V. Excia. que a classe dos geleiros já se dirigiu, certa vez, ao Banco de Crédito da Amazônia, para levantar, sob modalidade de empréstimo, a importância modesta de Cr\$ 700.000,00.

Estava na direção daquela casa de crédito o Dr. Gabriel Hermes. O Banco, após algumas delongas, acabou por não atender aos referidos geleiros.

Adianto mais a V. Excia. que a Firma João de Barros foi a única beneficiada até o presente momento, num empréstimo que fez à Casa de Crédito da Pesca, no valor foi proporcionado esse empréstimo, cujas modalidades V. Excia. poderá julgar melhor.

Para requerer esse dinheiro entregou a referida firma, como penhor, uma embarcação no valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 e fez um seguro por quinze anos no valor de Cr\$ 600.000,00.

Sr. Presidente. Direi a V. Excia., em prosseguimento à oração que interrompi, face ao aparte do nobre Deputado Reis Ferreira, que os geleiros não receberam dos Portos Públicos nenhuma ajuda, apesar de pagarem à Caixa de Crédito da Pesca, nos municípios onde têm estabelecimento dos trabalhos de pesca, pagam ao Estado a taxa de 13,5 de consignação, pagam ao Imposto de Renda e à Capitania dos Portos, à Prefeitura Municipal de Belém e ao Instituto dos Marítimos.

Acontece mais, que há zonas, como a do Arari, segundo fui informado, onde os geleiros pagam à Prefeitura de Ponta de Pedras Cr\$ 250,00. O município de Arariuna, Cr\$ 251,00. O município de Marapanim, Cr\$ 400,00. O município de Curuçá, Cr\$ 500,00, e nos outros demais municípios pagam a importância de Cr\$ 251,00.

Assim, sem nenhuma ajuda, sem nenhum auxílio, a classe dos geleiros vem prestando, sem dúvida alguma, ao povo de Belém, a sua valiosa cooperação.

Pergunto a mim mesmo e a V. Excias.: se temos que financiar organizações recentes, se temos que chamar para nossas costas japoneses com seus barcos pesqueiros para conhecerem o nosso litoral, por que, Sr. Presidente e Srs. Deputados, não ajudarmos o reaparelhamento dos barcos que vêm servindo há muito à nossa população?

Dirão, como disse o nobre Deputado Reis Ferreira, que talvez ainda não tenham eles batido às portas da S. P. V. E. A.. Mas isso seria talvez ouvirmos a ressonância daquilo que ouvi certa vez, ao bater às portas da S. P. V. E. A., para pedir ajuda à produção de açúcar branco de Igara-pé-miri e Abaetetuba, quando recebi um relatório da Valorização dizendo que dentro de três meses a S. P. V. E. A. tencionava pôr em execução um projeto do Senador Alvaro Adolfo, o qual tinha a finalidade de financiar uma organização japonesa a fim de que esta mesma organização viesse para o nosso Estado e aqui produzisse o açúcar, sendo que a S. P. V. E. A. entraria com 50% restantes. Nota-se uma verdadeira corrida para os japoneses, e isso me entristece como patriota.

Sr. Presidente. Está provado, sobejamente provado, que para resolver a questão do pescado de nossa Capital há necessidade de um Entrepósito de Pesca, que serviria para conservar o pescado na abundância a fim de que, quando a falta se verificasse como agora, em que o peixe é arrastado para o mar onde só os barcos especiais poderão ir apanhá-los, nós tivéssemos a reserva.

Entretanto, o que se verifica é que a Caixa de Crédito da Pesca tem uma verba de Cr\$ 7.000.000,00 para construir um entreposto, e até o presente momento não se move para solucionar esse problema tão importante. O que se observa é a maneira como se dá verba de mão beijada a um Frigorífico que se vai erguer miraculosamente para resolver um problema resolvido. O que se vê é a publicação destacada nos jornais desta Capital de que o povo teria peixe de Cr\$ 10,00 e esse mesmo peixe é vendido de cem cruzeiros para cima.

O que se vê, Sr. Presidente, é a inexperiência comprovada do Frigorífico no Porto do Sal e uma nota paga nos jornais da Capital, declarando que graças à SPVEA, o povo de Belém teve fartura, teve bonança teve na Semana Santa peixe para cumprir o preceito da religião católica. O que não se vê é, verdadeiramente, um plano traçado, a organização da pesca em nosso Estado e a construção do entreposto de pesca, já referido nesta Assembléia, não só por mim, mas por vários Srs. Deputados inclusive, se não

me engano, o nobre Deputado João Vianna, que já falou em favor da pesca e dos pescadores anônimos da região, está relegado ao esquecimento. O que se vê, Srs. Deputados, é o estrago do peixe que assistimos no Tocantins, quando da pesca do mapará, onde, lutando com a falta de barcos apropriados abriam o cerco, que denominam de bloqueio, e observam que a grande quantidade de peixe rasgará suas redes ou levará para o fundo suas frágeis embarcações. Nobre Presidente, V. Excia. é testemunha do que acabo de narrar. Isto é o que se verifica justamente nas zonas pesqueiras, não só no Tocantins, como também na zona do Salgado: é o estrago nas horas de abundância e a falta nas horas em que o peixe resolve desfender-se pela própria lei natural, fugindo do litoral para o Oceano.

Sr. Presidente e Srs. Deputados. Oportunamente voltarei a esta tribuna, trazendo melhores dados, de vez que irei procurar os geleiros de nossa Capital e com eles palestrar procurando saber melhor os seus planos e as suas necessidades, procurando ser, talvez o seu intermediário neste Plenário, no sentido de fazer um apelo sincero à SPVEA certo de que poderei encontrar a mesma boa vontade que tiveram para com o Frigorífico, com a intenção de amparar uma classe laboriosa e eficiente como o é a dos geleiros da nossa Capital.

Nestas condições, Sr. Presidente, já tendo tomado o precioso tempo de V. Excia., encerro o meu presente discurso prometendo voltar dentro de breves dias e ocupar-me do assunto com detalhes mais esclarecedores.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Deputado Moura Palha.

O SR. MOURA PALHA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Ocupo esta tribuna para, orgulhosa e honradamente, fazer uma comunicação à Casa, qual seja o regresso nas hostes do Partido Social Democrático e, consequentemente, integrante, de hoje em diante, da bancada que tem assento nesta Casa, do ilustre Deputado Reis Ferreira.

O gesto de S. Excia. enche de alegria e orgulho a grande família pessadista e é bem um reflexo da honestidade de propósitos do P. S. D., cujos postulados sempre foram imã dos homens de boa vontade dispostos a ajudá-lo em prol da terra e do povo paraense.

Apesar das lutas que desenvolvemos por aí fora, no campo político, há sempre momentos de pausa e meditação. E foi justamente esse momento que inspirou a volta, ao seio da família pessadista, do nosso antigo e querido companheiro, Deputado Reis Ferreira.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Deputados, com esta comunicação, devidamente autorizado por E. Excia. o Deputado Reis Ferreira, aqui ficam consignadas as congratulações do Partido Social Democrático, agora mais forte, a partir de hoje em diante, nesta Casa, e ao qual emprestará os fulgores da sua inteligência e a sua inegável capacidade de trabalho.

Ainda com a palavra Sr. Presidente. No ensejo da presente sessão legislativa, foi objeto de noticiário nos jornais o fato de ter o Deputado Benedito Carvalho reassumido a sua cadeira nesta Casa, dando-se a esse fato corriqueiro um cunho todo especial, procurando-se deturpar a verdadeira intenção do P. S. D. E a essa reassunção do Deputado Benedito Carvalho e procurou, inclusive, lançar a injúria na honestidade, na lealdade e na sinceridade política do nobre Deputado Atahualpa Fernandez, seu suplente. Mas o Deputado Atahualpa Fernandez, companheiro plente. Mas o Deputado Atahualpa Fernandez, companheiro dos mais criteriosos, justos e honestos que integram a bancada do P. S. D. nesta Casa, soube separar o joio do trigo no momento oportuno, e não se deixou levar pela intriga criada em torno do assunto.

Sr. Deputado Atahualpa Fernandez. V. Excia. soube se portar com a mesma dignidade de sempre. E aqui está a reiteration da nossa estima, da nossa confiança à lealdade de V. Excia., a par da nossa solidariedade à injúria que foi atirada contra a sua honra e à sua personalidade política.

O Sr. Atahualpa Fernandez — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE — Como a palavra o Sr. Deputado Armando Carneiro.

O Sr. Armando Carneiro — Peço adiamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Raymundo Chaves.

O SR. RAYMUNDO CHAVES — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Inscrevi-me para falar na última sessão que realizamos, isto é, na terça-feira passada, para solicitar desta Assembléia a sua solidariedade às manifestações que foram prestadas, não só no Estado do Pará como em toda

o território nacional, em homenagem ao transcurso do centenário de José Veríssimo.

Não obstante este fato se ter verificado no dia oito do corrente, ainda acho oportuna a apresentação de um requerimento à apreciação desta Casa.

José Veríssimo nasceu no Pará, no dia oito de abril de 1857, na então Vila Militar de Óbidos, sendo filho de um ilustre médico militar que servia naquela unidade.

Não é demais ressaltar, neste ano do centenário de nascimento de José Veríssimo, os relevantes serviços que esse ilustre filho do Pará prestou, não só à sua terra, mas, sobretudo, às letras e ao ensino no Brasil.

José Veríssimo, que foi um vulto destacado no cenário das letras nacionais, nasceu em Óbidos, tendo emigrado do Pará para a Capital Federal. Lá iniciou suas atividades literárias, e a sua vida toda, até 1916, quando faleceu, foi dedicada a estudos relacionados com a Amazônia e também, a estudos sobre a pedagogia.

Membro ilustre de várias instituições, inclusive da Academia Brasileira de Letras, da qual foi membro fundador, participou de vários Congressos Internacionais relacionados com as letras, deixando uma bagagem literária mais notáveis, que enche de orgulho todos os brasileiros.

Deputado que sou, representante de Óbidos, terra natal de José Veríssimo, apresento à Casa o seguinte requerimento: (Lê)

Requerimento

Na forma regimental, requeiro seja oficiado à Academia Paraense de Letras, expressando a solidariedade desta Assembléia às homenagens que foram efetuadas por ocasião do centenário de nascimento de José Veríssimo Dias de Matos, no dia 28 do corrente mês.

Na forma regimental, requeiro seja oficiado à Academia Paraense de Letras, expressando a solidariedade desta Assembléia às homenagens que foram efetuadas por ocasião do centenário de nascimento de José Veríssimo Dias de Matos, no dia 28 do corrente mês.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.

(a) RAYMUNDO CHAVES.

O SR. PRESIDENTE — Estando esgotada a hora destinada ao Expediente, vamos passar à

1a. parte da Ordem do Dia

Não havendo pareceres sobre a Mesa, concedo a palavra a qualquer dos Srs. Deputados que queiram apresentar projetos-de-lei ou de resolução.

O Sr. Stélio Maroja — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Pedi a palavra para submeter ao estudo e deliberação desta Assembléia um projeto-de-lei que dispõe sobre a desapropriação, para formação de um núcleo agrícola e outros fins de interesse econômico e social, do terreno rural denominado Guajará, no Município de Vigia, e dá outras providências.

O projeto está vazado nos seguintes termos: (Lê)

Projeto-de-lei

Dispõe sobre a desapropriação, para a formação de um núcleo agrícola e outros fins de interesse econômico e social, do terreno rural denominado Guajará, no município de Vigia, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. — O Poder Executivo promoverá a desapropriação para a formação de um núcleo agrícola e outros fins de interesse econômico e social, definidos nesta lei, do terreno rural denominado Guajará, sito na ilha de Tupinambá, no município de Vigia, à margem do furo que banha a cidade de Vigia, começando da foz do igarapé São Tiago até o igarapé Canduba ou Canduba, compreendendo os lugares nele existentes, conhecidos por Ponta, Curumihi, Tapanará, Urucuriteua e outros, medindo meia légua de frente e meia légua de fundos, pertencente a herdeiros do falecido coronel Alberto Engelhard.

Parágrafo único — Simultaneamente com a desapropriação prevista neste artigo, promoverá o Executivo a aquisição do direito de ocupação da área de marinha correspondente ao terreno Guajará.

Art. 2o. — Dentro de sessenta dias após a efetivação da desapropriação de que trata esta lei, a Secretaria de Produção iniciará o aproveitamento do terreno Guajará, que compreenderá:

- a) discriminação de área destinada à futura instalação de uma escola estadual de pesca;
- b) formação, na área restante, de um núcleo agrícola, mediante o loteamento e a distribuição gratuita dos lotes para aplicação na lavoura, aos seus atuais ocupantes, de acordo com a legislação estadual em

vigor, atribuindo-se os lotes não ocupados, de preferência, a agricultores residentes na ilha de Tupinambá.

Art. 3o. — O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado incluirá em seu programa de atividades do exercício de 1958, a construção de estradas rurais que, partindo da localidade Guajará, fronteira à cidade de Vigia, atravesse a ilha de Tupinambá, estendendo-se até o povoado de Mocajuba, passando pela vila de Juçateua.

Art. 4o. — Os encargos referentes à desapropriação e à formação do núcleo agrícola de que trata esta lei correrão à conta da dotação global constante da consignação "Fomento Econômico em Geral", subconsignação "Despesas Diversas" — "Para aplicação conforme plano a ser estabelecido", da Tabela n. 67 do orçamento vigente.

Art. 5o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) STÉLIO MAROJA.

A breve justificativa do projeto-de-lei que acabo de ler é a seguinte: (Lê)

Justificação

Sr. Presidente. Srs. Deputados:

1 — Não obstante a existência de imensas áreas devolutas, no Estado, em muitos pontos do território paraense, lavradores há que, localizados em terras alheias, levam vida atribulada, privados da tranquilidade e do estímulo que o domínio do solo transmite à atividade agrícola. Nas regiões próximas dos centros urbanos ou em trechos propícios a determinadas atividades econômicas, a disputa da terra é intensa e difícil se torna, por vezes, encontrar um pedaço de solo à disposição de quem se propõe a fazê-lo produtivo com o próprio trabalho.

2 — No município de Vigia, na ilha de Tupinambá, defronte da cidade de Vigia, cerca de meia centena de famílias lavradores vive há muitos anos o drama da falta de terras. Ocupam essas agricultores terras da sorte denominada Guajará, de propriedade de herdeiros do falecido coronel Alberto Engelhard. Contidos em suas atividades de agricultura da terra por frequentes interferências dos vigilantes proprietários, residentes em Belém, essas famílias camponesas se vêem impedidas de dar maior desenvolvimento às suas lavouras, pelo receio de serem um dia despejadas. É óbvio que em casos semelhantes à expropriação das áreas disputadas o seu ulterior loteamento e distribuição aos ocupantes, constituem elemento e dever do Poder Público, que assim agindo assegurará a subsistência a numerosas famílias, ao mesmo tempo que criará condições para o fortalecimento da economia rural.

3 — Propondo a desapropriação do terreno Guajará, sugiro que seu aproveitamento compreenda:

- a) discriminação de área destinada à futura instalação de uma escola estadual de pesca;
- b) formação de um núcleo agrícola, na forma da legislação vigente no Estado, com loteamento da área restante e a distribuição dos lotes aos seus atuais ocupantes.

4 — Ambos os empreendimentos se justificam:

A instalação de uma escola estadual de pesca em Vigia é velha aspiração dos pescadores paraenses, recomendada, igualmente, pelos técnicos do Ministério da Agricultura que estudarão o problema.

Quero lembrar, aqui, que na própria Valorização a questão da localização de uma escola estadual de pesca foi, também, estudada, e a conclusão é favorável ao município de Vigia.

Entende-se que Vigia proporciona a possibilidade do ensinamento aos nossos pescadores dos dois tipos de pesca: a pesca fluvial e a pesca em alto mar. Se não me engano, posso adiantar que em rápida verificação feita por um técnico, justamente o ponto do terreno Guajará onde está situada a antiga residência dos proprietários, que está em ruínas, foi apontado como o mais adequado à instalação desse estabelecimento profissional que tanto carece o nosso Estado. (Lê):

A formação de um núcleo agrícola defronte da mesma cidade, além de assegurar de imediato a subsistência dos lavradores que se vêem constantemente ameaçados de expulsão das terras em que trabalham, poderá concorrer para o abastecimento daquele tradicional centro urbano da região do salgado.

5 — Proponho, ainda, como parte integrante do aproveitamento das terras de Guajará, a construção,

pelo D. E. R., no exercício de 1958, de uma estrada rural ligando o lugar Guajará, fronteiro à cidade de Vigia, ao povoado de Mocajutuba, passando pela vila de Juçaratuba. Essa rodovia, certamente, muito poderá concorrer para o progresso do núcleo agrícola, que é o fim principal da desapropriação sugerida.

6 — Peço para a presente proposição, dado o seu manifesto sentido humano, econômico e político, a lúcida compreensão dos nobres representantes do povo paraense nesta Assembléia.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 22 de abril de 1957.

(a) STÉLIO MAROJA.

O SR. PRESIDENTE — Continua a palavra à disposição dos Srs. Deputados. (Pausa) Como ninguém se manifesta, vamos passar à votação da matéria em pauta.

O SR. CATTETE PINHEIRO — (Pela ordem) — Sr. Presidente. V. Exc. só concedeu a palavra para apresentação de projetos-de-lei ou de resolução? Eu desejava apresentar um requerimento.

O SR. PRESIDENTE — V. Exa. fará uso da palavra assim que seja votada a matéria em pauta.

Existe sobre a Mesa um requerimento de autoria do Sr. Deputado Wilson Amanajás, pedindo que esta Casa se manifeste com um voto de congratulações pela passagem do 29.º aniversário de fundação do Rádio Clube do Pará.

Em votação.

O Sr. Moura Palha — Sr. Presidente. Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — V. Exa. tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — Sr. Presidente. Pedi a palavra para dizer que o Partido Social Democrático está inteiramente solidário com o requerimento Wilson Amanajás.

O Sr. Stélio Maroja — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Exa. tem a palavra.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Em nome do Partido Social Progressista associo-me de todo o coração à justíssima homenagem que o Deputado Wilson Amanajás propôs pelo decurso de mais um aniversário do Rádio Clube do Pará, instituição que honra o Estado do Pará.

O Sr. Acindino Campos — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Exa. tem a palavra.

O SR. ACINDINO CAMPOS — Peço permissão ao nobre Deputado Wilson Amanajás para apresentar um aditivo. (Lê):

Justificativa

Em nosso estado comemora-se, hoje, a passagem de mais um aniversário de existência da Rádio Clube do Pará, S.A., Essa admirável emissora, com o prefixo de P. R. C. — 5, que fala e canta para a planície; fundada em 22 de abril de 1928 por um grupo de abnegados rádio-amadores, tendo à frente a inesquecível figura de Roberto Camelier, constitui nos dias atuais um patrimônio cultural da nossa terra.

Naquela ocasião, tamanhas foram as dificuldades e obstáculos que se antepuseram, porém, enfrentados com galhardia e coragem e superados pela sua diretoria, que com grande força de vontade e abnegação concretizou os seus anseios em dotar o Pará de uma estação radiofônica. Isto devemos ao dinâmico e incessante trabalho de seu atual Presidente, que há 26 anos dirige os seus destinos, Dr. Edgar Proença, secundado pelo incansável Eriberto Pio, Diretor comercial, primeiro locutor que se fez ouvir através das suas irradiações, e outros tantos companheiros.

Dai serem louváveis todas as homenagens que foram prestadas à P. R. C. — 5 por mais essa etapa vencida a serviço da Amazônia e do seu povo reconhecido, aos seus relevantes serviços prestados à causa comum.

São 29 anos de lutas titânicas para elevar bem alto o nome da gleba paraense. E hoje a Rádio Clube do Pará está glorificada pelas simpatias populares, e em trajetória brilhante não se tem distanciado em progresso das suas congêneres do País e do estrangeiro; isso representa patrimônio aliado ao desejo de bem servir ao Pará. Por isso mesmo, não podemos deixar passar sem um registro especial essa magna data, que já está integrada ao nosso próprio progresso e ainda mais glorificada pela luminosa idéia da construção do suntuoso edifício "O Palácio do Rádio" que muito honra não só o Pará como o Brasil.

Por esses justificados motivos é que apresento à consideração da Casa o seguinte.

Aditivo

Que seja designada uma comissão de Deputados para, em nome do Poder Legislativo Estadual, apre-

sentar ao Rádio Clube do Pará as congratulações desta Casa, pela passagem dos seus 29 anos de fundação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 22 de abril de 1957.

(a) ACINDINO CAMPOS.

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em votação o aditivo apresentado pelo nobre Deputado Acindino Campos. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

A palavra está facultada aos Srs. Deputados que queiram apresentar requerimentos.

O Sr. Efraim Bentes — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Exa. tem a palavra.

O SR. EFRAIM BENTES — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Nunca é demais recordar as campanhas cívicas que marcaram época no cenário político nacional.

Eu ainda me recordo, como se fora hoje, de ser cognominado de extremista pelo simples fato de ter defendido em praça pública a manutenção de nossos recursos naturais e sua exploração pelos próprios brasileiros.

Passaram-se os anos e aquela conquista de meia dúzia de agremiações, de meia dúzia de cidadãos patriotas, no elevado sentido da palavra, se transformou numa conquista do povo brasileiro. E hoje, quando se fala contra a nacionalização do petróleo, esse, sim, merece o cognome de integralista, fascista e imperialista.

E é, justamente, Sr. Presidente, imbuído por aquele meu entusiasmo que me levou em praça pública dezenas e dezenas de vezes na luta pela preservação de nossas riquezas naturais, que estou ocupando esta tribuna para me congratular, publicamente, com o Coronel Janary Gentil Nunes, Presidente da Petrobrás, pela conferência brilhantíssima pronunciada sábado, na Capital Federal, por S. Exa., quando dominou amplamente aquele seleto auditório que lotava completamente o salão nobre do Clube Militar, no Rio de Janeiro.

Eu tenho certeza, Sr. Presidente, de que ninguém ousaria modificar o panorama, alterar a diretriz nacionalista que já foi traçada para a Petrobrás.

Entusiasmado com a repercussão que teve essa Conferência no Clube Militar e querendo oferecer o ensejo feliz a todo o povo paraense, eu tive a idéia, que reputo oportuna, modesta à parte, de solicitar a esta Casa que convide S. Excia. o Tenente-coronel Janary Gentil Nunes para, sob o patrocínio desta Assembléia Legislativa, realizar uma conferência acerca das atividades da Petrobrás, a fim de que melhor esclareça essa meia dúzia de entreguistas que ainda existem por este Brasil e que não se encontram conformados de ver suas idéias ultrapassadas pelo patriotismo e pelo peso da realidade do petróleo brasileiro.

Nestas condições, Sr. Presidente, submeto à consideração da Casa o seguinte requerimento: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, seja telegrafado ao Exmo. Sr. Tenente-Coronel Janary Gentil Nunes, convidando-o a realizar uma palestra acerca das atividades da Petrobrás, sob o patrocínio desta Casa, no vintouro mês de maio, em dia e hora a serem escolhidos por S. Excia.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 22 de abril de 1957.

(a) EFRAIM BENTES.

O SR. PRESIDENTE — Continua a palavra facultada a qualquer Deputado que dela queira fazer uso.

O Sr. Cattete Pinheiro — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Em consonância com o sentimento da família católica do Pará, que presta, neste momento, excepcionais homenagens a S. Excia. Revma. Dom Mário de Miranda Vilas-Boas, que vai se afastar desta Arquidiocese, em virtude de sua nomeação para Arcebispo-Coadjutor da Bahia, vou encaminhar à Mesa o seguinte requerimento: (Lê)

Requerimento

De acôrdo com o artigo 86 do Regimento Interno, Requeiro:

Um voto de congratulações a S. Excia. Revma. Dom Mário de Miranda Vilas-Boas, pela sua designação para Arcebispo-Coadjutor da Bahia, com direito à sucessão.

Requeiro ainda:

A designação de uma comissão especial para representar a Casa na Assembléia de Páscoa, amanhã, às 20 horas, quando o povo de Belém irá levar as suas despedidas ao grande Arcebispo do Pará, que deixa esta Arquidiocese, em virtude de sua nova missão, após um largo período de realizações com a mais mar-

cante significação na vida espiritual do povo paraense. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.

(a) EDWARD CATTETE PINHEIRO.

Ainda com a palavra, Sr. Presidente, desejo solicitar a atenção desta Casa para um fato de excepcional significação na vida brasileira. Tendo combatido o ex-presidente Getúlio Vargas, não me era possível deixar no olvido a data que assinala o nascimento do grande brasileiro.

Ainda há pouco, o Sr. Deputado Efraim Bentes realçou a significação da Petrobrás que, podemos afirmar, foi obra do patriotismo de Getúlio Vargas.

Nestas condições, Sr. Presidente, submeto à consideração desta Casa um requerimento, no sentido de que seja inserido nos Anais desta Assembleia Legislativa o editorial de ontem, do matutino "O Estado do Pará", que bem expressa a verdade sobre Getúlio Vargas.

Nesta hora, Sr. Presidente, em que vivemos debaixo de profunda incompreensão, nesta hora em que os homens públicos do Brasil caminham no sentido de encontrar, em cada esquina, um pulha qualquer para enxovalhar, é preciso que esta Assembleia Legislativa tenha a coragem de fazer justiça a um patriota que, como Getúlio Vargas, soube morrer para não se entregar, mas para se manter fiel na luta contra tudo aquilo que pudesse entregar o Brasil àquelas forças que disputam o predomínio em nossa pátria.

Apresento, nestas condições, o seguinte requerimento: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, seja feita na ata dos trabalhos de hoje a inserção do editorial de ontem, do matutino "O Estado do Pará", sobre a passagem do dia que assinala o nascimento do ex-Presidente Getúlio Vargas.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.

(a) EDWARD CATTETE PINHEIRO.

Eram estes, Sr. Presidente e Srs. Deputados, os trabalhos que eu desejava apresentar.

O SR. PRESIDENTE — Alguém mais deseja pedir a palavra para apresentação de requerimentos?

O Sr. Stelio Maroja — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. STÉLIO MAROJA — Correspondo a apêlos que me foram encaminhados, um pessoalmente e outro ao líder do Partido Social Progressista, venho submeter à apreciação desta Casa dois requerimentos.

O meu primeiro requerimento, Sr. Presidente, se refere à situação do pessoal variável da Seção do Fomento Animal neste Estado, notadamente o da Granja Santa Lúcia.

Os trabalhadores de campo, nesse utilíssimo Serviço do Ministério da Agricultura, acham-se, no momento, em situação verdadeiramente penosa, sofrendo as maiores dificuldades, vivendo as mais sérias atribulações. É que não percebem seus vencimentos a partir de janeiro, de vez que o Ministério da Agricultura ainda não entregou à Delegacia Fiscal do Pará, para o competente pagamento, a dotação destinada àquele fim.

Nestas condições, Sr. Presidente, submeto à consideração da Casa o seguinte requerimento: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, dirija esta Casa veemente apêlo ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, solicitando providências para a urgente entrega da dotação destinada ao pagamento dos vencimentos do pessoal variável da Seção do Fomento Animal, neste Estado, uma vez que o atraso que ocorre a partir de janeiro do corrente ano vem causando sérias dificuldades àqueles servidores públicos.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado, 22 de abril de 1957.

(a) STÉLIO MAROJA.

O outro requerimento, Sr. Presidente e Srs. Deputados, se refere, também, à situação de servidores autárquicos. Fui procurado por uma comissão de presidentes de sindicatos marítimos que reúnem principalmente o pessoal dos S. N. A. P. P., no sentido de que, desta Assembleia Legislativa, dirigisse um apêlo à Presidência da República para o pagamento dos servidores dessa autarquia, referentes aos aumentos por quinquênio, eis que, apesar dos dispositivos do Decreto Federal n. 33.449, de 1.º de maio de 1954, esses aumentos não foram pagos no período de abril de 1954 a dezembro de 1955 e, a partir de janeiro de 1957, vêm sendo pagos pela metade.

Apresento, nestas condições, o seguinte requerimento: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, solicite esta

Assembleia Legislativa do Exmo. Sr. Presidente da República que determine providência tendentes a assegurar o pronto e integral pagamento, ao pessoal dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), do aumento por quinquênio concedido pelo Decreto Federal n. 33.499, de 1.º de maio de 1954, aumento esse que, apesar de insistentemente reclamado pelos interessados, não foi pago, quanto ao período de maio de 1954 a dezembro de 1955 e que a partir de janeiro de 1956 vem sendo dado pela metade.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado, 22 de abril de 1957.

(a) STÉLIO MAROJA.

O SR. PRESIDENTE — Alguém mais deseja pedir a palavra? (Pausa) Não havendo mais quem peça a palavra, submeto a discussão o seguinte requerimento de autoria do Sr. Deputado Cattete Pinheiro apresentado na hora do Expediente: (Lê)

"De acôrdo com o art. 86 do Regimento Interno, requeiro um voto de congratulações a S. Excia. Revma. Dom Mário de Miranda Vilas-Boas, pela sua designação para Arcebispo-Coadjutor da Bahia, com direito à sucessão.

Requeiro, ainda: a designação de uma comissão especial para representar a Casa na Assembleia da Páscoa, amanhã, às 20 horas, quando o povo de Belém irá levar as suas despedidas ao grande Arcebispo do Pará, que deixa esta Arquidiocese, em virtude de sua nova missão após um largo período de realizações com a mais marcante significação na vida espiritual do povo paraense".

Em discussão. (Pausa) Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Outro requerimento de autoria do Sr. Deputado Cattete Pinheiro: (Lê)

"Requeiro que, ouvido o Plenário, seja feita na ata dos trabalhos de hoje a inserção do editorial de ontem, do matutino "O Estado do Pará", sobre a passagem do dia que assinala o nascimento do ex-Presidente Getúlio Vargas".

Em discussão. (Pausa) Não havendo quem se manifeste, votos. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. MOURA PALHA — (Pela ordem) — Sr. Presidente. O art. 18 do Regimento da Casa, diz: (Lê)

"Eleita a Mesa, a Assembleia Legislativa iniciará os trabalhos de cada reunião ordinária, organizando suas comissões".

Esta Assembleia Legislativa já está em funcionamento desde o dia 15, e até o presente momento as Comissões ainda não foram organizadas. Tendo já a bancada do Partido Social Democrático encaminhado a essa Presidência o nome dos componentes destas Comissões, vou requerer a V. Excia. que solicite dos demais partidos os nomes de seus representantes que irão compor as mesmas.

O SR. PRESIDENTE — Esta Presidência solicita aos Presidentes dos demais Partidos os nomes de seus representantes nas Comissões.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente. Em nome do Partido Social Progressista, da União Democrática Nacional e do Partido Republicano, comunico a V. Excia. que na sessão de amanhã apresentaremos os nomes de elementos de nossos partidos que deverão compor as Comissões.

O SR. PRESIDENTE — Encerrada a 1.ª parte da Ordem do Dia, vamos passar à

2.ª parte da Ordem do Dia

Vai ser procedida a votação secreta do projeto-de-resolução constante do Processo n. 9157, de autoria do Sr. Deputado Avelino Martins, fixando a representação dos Srs. Deputados para o exercício corrente.

Suspendo a sessão por dez minutos para que sejam tomadas as deliberações para essa votação.

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão. Convido os Srs. Deputados Armando Carneiro e Avelino Martins para examinarem a urna e o gabinete indevassável. (Pausa) Os Srs. Deputados que votarem com a cédula SIM, aprovam o projeto; os que votarem com a cédula NÃO, rejeitam o projeto.

OS SRS. DEPUTADOS VOTAM NA SEGUINTE ORDEM: Alaci Sampaio, Aníbal Duarte, Antônio Vilhena, Armando Carneiro, Dionísio Bentes de Carvalho.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — (Pela ordem) Sr. Presidente. Art. 74 do Regimento Interno. Toda dúvida surgida é questão de ordem. Estamos ouvindo em Plenário que há uma emenda ao projeto-de-resolução. Por isso, perguntaria a V. Excia., a título de esclarecimento, se é verdade.

O SR. PRESIDENTE — Há uma emenda substitutiva.
O SR. ARMANDO CARNEIRO — Quando foi apresentada essa emenda?

O SR. PRESIDENTE — Não posso informar de plano, mas sei que existe.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Pediria que V. Excia. verificasse e informasse à Casa.

O SR. PRESIDENTE — A emenda foi trazida à Mesa no dia 16 de abril.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Sr. Presidente. Não consta da pauta. Pediria a V. Excia. que mandasse buscar a ata, a fim de que fosse lida, porque o que eu sei é que passou de uma pauta para outra já em votação, sem discussão. Não nos constava, em absoluto, que figurasse em pauta a apresentação de emenda ao projeto.

O Sr. Acioli Ramos — Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ACIOLI RAMOS — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Quero contrariar, em parte, a afirmativa do nobre Deputado Armando Carneiro, quando diz que não consta a nenhuma dos Srs. Deputados que tenha sido apresentada uma emenda, dizendo o "quantum" d. representação de "to p" quatro mil cruzeiros. Afirmo, categoricamente, o meu conhecimento à proposta e sobre a mesma tive oportunidade de debater longamente com o Deputado Dionísio Bentes de Carvalho, que é Presidente do P. S. D., e também trocar idéias com o líder da bancada do mesmo Partido, Sr. Deputado Moura Palha. Dessa maneira, o que está no meu conhecimento é uma emenda substitutiva, reduzindo a representação de oito mil para quatro mil cruzeiros.

O Sr. Armando Carneiro — Sr. Presidente. Mantenho o meu pedido, a fim de que seja consultada a ata do dia 16, porque na pauta não consta o projeto-de-resolução com a emenda.

O SR. ACIOLI RAMOS — As emendas não constam da pauta.

O SR. PRESIDENTE — A emenda está no bôjo do processo. E pego permissão ao nobre Deputado Armando Carneiro para continuar a votação da emenda, reduzindo de oito para quatro mil cruzeiros.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — (Pela ordem) Sr. Presidente. Art. 74 do Regimento Interno. Desejaria que V. Excia., a título de esclarecimento, com o espírito democrático que V. Excia. possui, mandasse que a Secretaria lesse a ata ou que a Taquígrafia traduzisse as palavras de V. Excia. quando colocou em votação: se era a emenda substitutiva ou se o Processo n. 957, em discussão única, do Deputado Avelino Martins.

O SR. PRESIDENTE — Nobre Deputado Armando Carneiro. O que está em votação é a emenda. Se não chamei a atenção, foi por um lapso da minha parte.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Pedi a V. Excia. que mandasse proceder à leitura da ata do dia 16.

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter à apreciação do Plenário o requerimento do Deputado Armando Carneiro para que seja lida ou não a ata da sessão do dia 16 de abril. Os Srs. Deputados que aprovam o pedido, queiram permanecer sentados. Rejeitado. Continua em votação a emenda substitutiva.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Sr. Presidente. Pego verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Nobre Deputado. O pedido de V. Excia. é inoportuno.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — V. Excia., com o espírito democrático que possui, deve ver que eu não perdi a oportunidade. Eu estou pedindo verificação de votação. Eu quero saber qual foi o escorço, qual foi o placard, como se diz.

O SR. PRESIDENTE — Vou atender ao pedido de V. Excia.

Os Srs. Deputados que aprovam o requerimento Armando Carneiro, queiram se conservar como estão. Rejeitado por 15 votos contra 11.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — (Pela ordem) Sr. Presidente. Eu pediria a V. Excia. que anulasse a votação, porquanto o meu voto tinha sido depositado não na emenda, que eu não conhecia, e sim em relação ao Processo n. 957. Eu pedia a V. Excia., para que o meu voto fosse consciente, que fosse anulada a votação.

O SR. PRESIDENTE — Eu vou atender ao pedido de V. Excia. porque, realmente, houve um lapso da Presidência. Estava, realmente, em votação a emenda e não o projeto. Está anulada a votação.

Pego aos Srs. Deputados Armando Carneiro e Avelino Martins que façam a verificação da urna e do gabinete indevassável.

É FEITA A VERIFICAÇÃO DA URNA E DO GABINETE INDEVASSÁVEL: TUDO EM ORDEM:
O SR. PRESIDENTE — Os Srs. Deputados que fizeram

a verificação da urna e do gabinete indevassável comunicam que está tudo em ordem.

O Sr. 1.º Secretário vai fazer a chamada dos Srs. Deputados.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — (Pela ordem) Pego a V. Excia. que mande ler a emenda, porque eu não a conheço. Não foi publicada em avulso e nem tampouco consta de pauta.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lida a emenda.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Emenda Substitutiva

Fixa a Representação dos Deputados para o exercício de 1957.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A representação dos Deputados, para o exercício de 1957, "ex-vi" do art. 25, inciso VIII da Constituição Política Estadual e art. 77, inciso III do Regimento Interno desta Assembléia, fica fixada na base seguinte:

Representação de 37	4.000,00	1.332.000,00
Deputados		
Representação de 10	4.000,000	360.000,00
Suplentes		
	Cr\$	1.692.000,00

Art. 2.º Fica aberto no presente exercício o crédito suplementar de Cr\$ 1.692.000,00, para atender às despesas previstas no artigo anterior.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor a partir de 1.º de abril de 1957 e será paga integral e mensalmente com os subsídios fixos dos Srs. Deputados, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Lida a emenda, vamos proceder à votação.

O Sr. 1.º Secretário vai fazer a chamada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO FAZ A CHAMADA DOS SRS. DEPUTADOS, QUE VOTAM NA SEGUINTE ORDEM: Alaci Sampaio, Aníbal Duarte, Antônio Vilhena.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — (Pela ordem) — Eu pediria a V. Excia., de acordo com o Regimento Interno no seu art. 74, que diz que toda dúvida surgida sobre o Regimento constituirá questão de ordem, que V. Excia. mandasse ler a ata da última reunião, que foi aprovada hoje.

O SR. PRESIDENTE — Acho que esse requerimento de V. Excia. já foi submetido a Plenário e rejeitado pelo mesmo.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — (Pela ordem) — Outra questão de ordem, Sr. Presidente, também baseado no art. 74 do Regimento. Se o projeto-de-resolução que tem o número 957, por ser projeto-de-resolução, só tem uma discussão, quando foi apresentada a emenda substitutiva? Dia 16?

O SR. PRESIDENTE — A emenda está datada de 16. O processo estava em pauta e a emenda foi apresentada nesse mesmo dia.

O SR. ACIOLI RAMOS — (Pela ordem) — "Data venia" do nobre Deputado Armando Carneiro, a quem dedico sincera estima e admiração, "data venia", também, da conduta de V. Excia., Sr. Presidente, em aceitar as sucessivas questões de ordem, eu acho que nesse processo de votação secreta não é possível se levantar questão de ordem sobre matéria votada, a não ser que ela seja ligada ao próprio processo de votação.

Se qualquer dos Srs. Deputados verificasse irregularidades no processo de votação, então, essa irregularidade poderia ser objeto de uma questão de ordem e até mesmo de um protesto.

Mas, sobre o mérito da matéria, Sr. Presidente, acho que qualquer questão de ordem é impertinente.

Solicito, portanto, que V. Excia., com seu alto espírito democrático, não permita que o trabalho seja tumultuado com questões de ordem dessa natureza.

O SR. PRESIDENTE — Nobre Deputado Armando Carneiro. Pego a V. Excia. que não perturbe mais os nossos trabalhos.

Vamos prosseguir a votação.

— OS SRS. DEPUTADOS CONTINUAM A VOTAR NA SEGUINTE ORDEM DE CHAMADA: Armando Carneiro, Dionísio Bentes de Carvalho, Cassiano Lima, João Camargo, Jorge Ramos, Moura Palha, Boulhosa Sobrinho, Reis Ferreira, Santino Sirotheau Corrêa, Silas Pastana, Waldemir Santana, Atahualpa Fernandez, Abel Figueiredo, Cattete Pinheiro, J. J. Aben-Athar, Raymundo Chaves, Simpliciano Meireiros, Stélio Maroja, Victor Paz, Avelino Martins, Ferro Costa, Wilson Amanajás, Efraim Bentes, Gurjão Sampaio, Acioli Ramos, Félix Melo, Max Parijós e Acindino Campos.

O SR. PRESIDENTE — Votaram 30 Srs. Deputados. Convido os Srs. Deputados Acindino Campos e Jorge Ramos para procederem à contagem dos votos.

Votaram favoravelmente à emenda 20 Srs. Deputados. 6 votaram contra. 4 votos em branco. Está aprovada, pois, a emenda substitutiva.

O Sr. Armando Carneiro — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente, com base no artigo 109.

O SR. PRESIDENTE — Pela ordem, V. Excia. tem a palavra.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Diz o art. 109 do nosso Regimento: (Lê).

"Se em qualquer discussão o projeto sofrer emenda de vulto, será remetido à respectiva comissão para a modificação de acordo com o votado".

E de vulto, Sr. Presidente, a emenda votada.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. não pode falar sobre matéria vencida. Já foi aprovado o substitutivo e será promulgada pela Mesa a resolução.

A questão de ordem de V. Excia. podia ter sido levantada quando o processo estava em discussão.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Mas não havia ainda modificação de vulto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Antes de encerrar a sessão...

O SR. ARMANDO CARNEIRO — (Pela ordem) — Outra questão de ordem, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. vai levantar questão de ordem sobre o mesmo assunto?

O Sr. Armando Carneiro — V. Excia. não pode adivinhar.

O nosso Regimento diz que a sessão tem três horas de duração. Começamos a sessão, vamos dizer, às 15 horas. Ainda são 17,40.

O SR. PRESIDENTE — Acontece que já temos mais de uma hora na 2.ª parte da Ordem do Dia.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — V. Excia. infringiu mais uma vez o Regimento.

O SR. PRESIDENTE — Antes de encerrar a sessão, nomeio os Srs. Deputados Cattete Pinheiro, Jorge Ramos e João Viana para representarem este Legislativo na Assembleia da Páscoa.

Designo para a próxima sessão a seguinte pauta: (Lê)

Pauta

1.ª parte da Ordem do Dia

Matéria em votação normal

— Discussão dos Requerimentos ns. 1, 2 e 3.

2.ª parte da Ordem do Dia

Matéria em regime de urgência

— 3.ª discussão dos projetos de lei referentes aos

Processos ns. 220 e 353.

— 2.ª discussão dos projetos de lei referentes aos

Processos ns. 333, 364, 401, 72, 188, 204, 260, 384,

389, 390, 391, 396 e 402.

— 1.ª discussão do projeto de lei referente ao

Processo n. 383.

Convoco os Srs. Deputados para amanhã, à hora regimental, e declaro encerrada a presente sessão.

Encerramento: — As 17,35 horas.

NOTA: — Esta sessão foi revisada apenas pelos Srs. Deputados Wilson Amanajás e Acioli Ramos.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 1.726
(Processo n. 3.826)

Requerente — Hermenegildo Penna de Carvalho, Diretor do Departamento do Pessoal.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Hermenegildo Penna de Carvalho, Diretor do Departamento do Pessoal, apresentou a esta Corte para julgamento e registro os contratos celebrados entre o Governo do Estado e os seguintes cidadãos: Teobaldo de Araújo Pinheiro, Pompeu de Souza Cavalcante, Edgar Mendes da Costa, José Alves da Silva, Oscar Amintas, Benvenuto Alves dos Santos, Agostinho de Jesus Belo, Sebastião dos Anjos, Walter de Souza Moraes, Raimundo de Souza Segundo, Casemiro José Alves, Manoel Domingos de Oliveira, Wademar Teixeira, Antônio da Silva, Adauto Vieira da Silva, Manoel Silvino do Rosário, Orlando Amintas da Fonseca, Francisco Alves de Lima, Wanderlei Cesar de Oliveira, Dionísio Farias, Miguel do Nascimento Lúcio de Jesus Correia, Alcindo Valé, Osvaldo da Costa Oliveira, Manoel Inácio de Oliveira Luiz Batista Saraiva, João Pereira do Nascimento e Clodoaldo da Silva Costa, todos para os serviços de Guarda Civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil, percebendo o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros...

(Cr\$ 1.100,00) e duração do contrato até 31/12/57.

Acórdão os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder os registros solicitados.

Belém, 5 de abril de 1957. —

(aa) Adolpho Burgos Xavier, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Elmiro Gonçalves Nogueira, Fui presente — Lourenço do Valle Paiva.

Voto de Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — Relator

— Relatório: — "Os contratos constantes do presente processo, todos para os serviços de guarda civil de 3.ª classe, da Inspeção da Guarda Civil, estão em ordem. Nenhuma restrição faço à forma

como foram lavrados, sendo-lhes atribuído o salário de Cr\$ 1.100,00 mensais".

VOTO

"Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Em face dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Ministro relator, concedo os vários registros".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Concedo os registros solicitados".

Adolpho Burgos Xavier, Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita, Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira, Fui presente

Lourenço do Valle Paiva

como foram lavrados, sendo-lhes atribuído o salário de Cr\$ 1.100,00 mensais".

VOTO

"Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Em face dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Ministro relator, concedo os vários registros".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Concedo os registros solicitados".

Adolpho Burgos Xavier, Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita, Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira, Fui presente

Lourenço do Valle Paiva

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ATO N. 13/57 — DE 26 DE ABRIL DE 1957

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. Jayme Barcessat, Assessor desta Secretaria, vinte (20) dias de licença, para tratamento de saúde, a partir do dia 7 de abril corrente.

Câmara Municipal de Belém, 26 de abril de 1957.

Jacinto Rodrigues

Presidente

(a.) ilegível

1.º Secretário

Josué Bezerra Cavalcante

2.º Secretário

ATO N. 14/57 — DE 26 DE ABRIL DE 1957

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Tendo em vista o exame procedido nas contas apresentadas pelo Sr. José Alberto do Couto Rocha, Tesoureiro da Câmara Municipal de Belém, (Proc. 4/57) referente aos meses de Novembro e Dezembro do corrente ano, conceder-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

Câmara Municipal de Belém, 26 de abril de 1957.

Jacinto Rodrigues

Presidente

(a.) ilegível

1.º Secretário

Josué Bezerra Cavalcante

2.º Secretário

EDITAIS

UNIVERSIDADE DO RECIFE

Concurso para Catedrático de Direito Penal

sor José Soriano de Sousa Neto, Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Recife, de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, tornam público, nos termos do artigo 97 e seguintes do Regimento Interno desta Faculdade, que se acham abertas nesta Secretaria, a partir de 2 de janeiro de 1957, as inscrições para o provimento efetivo do cargo de professor catedrático de Direito Penal, vago com a aposentadoria do Professor Aníbal Bruno de Oliveira Firmino.

Para inscrição no concurso deverá o candidato:

a) provar ser brasileiro;

b) apresentar atestado de sanidade e idoneidade moral;

c) apresentar prova de estar em dia com as obrigações militares;

d) juntar diploma de bacharel em direito, expedido por instituto estrangeiro registrado na Diretoria do Ensino Superior e, no último caso, devidamente revalidado;

e) apresentar documentação do exercício da atividade profissional, científica ou didática relacionada com a disciplina em concurso;

f) apresentar diploma de doutor em direito, devidamente registrado na Diretoria de Ensino Superior, ou título de professor catedrático, de adjunto ou de do-

cente livre de Faculdades oficiais reconhecidas. Este requisito poderá ser dispensado pela Congregação se julgar de notório saber o candidato, bacharel em direito;

g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

h) apresentar duzentos (200) exemplares de uma tese inédita, impressa ou mimeografada, sobre assuntos de livre escolha do candidato pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

As provas do concurso compreenderão, sucessivamente:

a) prova escrita;

b) defesa de tese;

c) prova didática.

A cada uma dessas provas, bem como aos títulos apresentados pelos candidatos, cada examinador atribuirá a sua nota.

As inscrições para o presente concurso se encerrarão no dia 30 de junho de 1957, às 16 horas, nesta Secretaria da Faculdade de Direito.

Outrossim, tornam público, ainda, nos termos da Lei n. 2.938, de 2 de novembro de 1956, que os programas de ensino que servirão de base às provas do concurso são os adotados pelo Prof. Aníbal Bruno de Oliveira Firmino, em 1954 e 1955, últimos anos do seu ensino na cadeira ora em concurso.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade do Recife, em 27 de dezembro de 1956.

(a.) Bel. Alberto de Aguiar — Secretário.

(G. — 8/3; 8/5 e 30/6/57)